



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 27/08/19
Anna
Secretaria L

MENSAGEM

Nº 214 /2019-GAG

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar *que "Define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências"*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


IBANEIS ROCHA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1070356



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N^o PLC 013 /2019 DE 2019

(Autoria: Poder Executivo)

Define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1^o Em cumprimento às disposições contidas no art. 66, art. 110, parágrafos 1^o e 2^o, art. 111, § 3^o, art. 112 e art. 113, inciso III, da Lei Complementar n^o 803, de 25 de abril de 2009, ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2^o A implantação dos usos e atividades previstos no art. 1^o desta Lei Complementar fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa de alteração do uso – ONALT, de que trata a Lei Complementar n^o 294, de 27 de junho de 2000, e respectivas alterações.

§1^o A aplicação da ONALT de que trata o caput deve considerar como norma original:

I – a norma vigente para a unidade imobiliária em 29 de janeiro de 1997, data da publicação da Lei Complementar n^o 17, de 28 de janeiro de 1997;

II – a primeira norma estabelecida para a unidade imobiliária, quando publicada após 28 de janeiro de 1997.

§2^o Nos casos em que a ONALT já tenha sido paga, o novo cálculo deve tomar como referência o uso ou a atividade objeto do último pagamento efetivado.

§3^o Para fins de incidência da ONALT de que trata o caput, não configura alteração, extensão de uso ou de atividade a mudança de grupo, classe ou subclasse em uma mesma atividade de um uso específico, constante da Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, exceto:

a) as mudanças de qualquer grupo da atividade comércio varejista para o grupo comércio varejista de combustível;

b) as mudanças de qualquer grupo da atividade de alojamento para o grupo hotéis e similares;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

c) quando o arranjo resultante dos usos ou atividades configurar edificação caracterizada como shopping center ou centro comercial.

Art. 3º A utilização do coeficiente de aproveitamento máximo previsto no Anexo II desta Lei Complementar para os Lotes A, E, F e G da Quadra 3 do Setor de Indústrias Gráficas - SIG, fica condicionado à aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR de que trata a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, e suas alterações, bem como o Decreto nº 19.436, de 16 de julho de 1998, que a regulamenta.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um símbolo abstrato que parece uma letra 'X' ou uma assinatura estilizada.

USO/ATIVIDADES PERMITIDAS

ENDEREÇO

ENDEREÇO	USO/ATIVIDADES PERMITIDAS
Q 1- módulos 305 a 1055	INDUSTRIAL
Q 2- módulos 300 a 590, 625 e 668.	18-C Impressão e reprodução de gravações.
Q 4- lotes 25, 75, 83, 125, 127, 173, 175, 217, 283, 327, 373, 417, 525, 575, 625 e 675	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Q 6- lotes 1100, 1205 à 1355 e 1395 a 1515 e módulos 2000 à 2240 e 2260 a 2390.	33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
Q 8- módulos 2005 a 2235 e lotes 2265 a 2398	41-F Construção de Edifícios;
	42-F Obras de infraestrutura;
	43-F Serviços especializados para construção;
	45-G Comércio e reparação de veículos automotores:
	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
	4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
	49-H Transporte terrestre:
	4923-0/01 Serviço de taxi
	4924-8/00 Transporte escolar
	52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes:
	5223-1/00 Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)
	53-H Correios e outras atividades de entrega;
	56-I Alimentação;
	58-J Edição e edição integrada à impressão;
	61-J Telecomunicações;
	62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;
	63-J Atividades de prestação de serviços de informação;
	64-K Atividades de serviços financeiros;
	65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;
	66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;
	68-L Atividades imobiliárias;
	69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
	70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;
	71-M Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas;
	72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;
	73-M Publicidade e pesquisa de mercado;
	74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
	75-M Atividades veterinárias;
	77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
	78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra;
	79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;
	80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;
	81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;
	82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;
	93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer:
	9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
	9329-8/02 Exploração de boliches
	9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
	9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
	9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
	96-S Outras atividades de serviços pessoais:
	9601-7/01 Lavanderias
	9601-7/02 Tinturarias

9601-7/03	Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)
97-T	Serviços domésticos.
COMERCIAL	
47-G	Comércio varejista:
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinilhanias e outras mercadorias variadas)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peça e acessórios)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaga, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerais, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, canção e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

INSTITUCIONAL

59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;

60-J Atividades de rádio e de televisão;

84-O Administração pública, defesa e segurança social;

85-P Educação;

86-Q Atividades de atenção à saúde humana:

- 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 - 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 - 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 - 8630-5/04 Atividade odontológica
 - 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
 - 8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
 - 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
 - 8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
 - 8640-2/02 Laboratórios clínicos
 - 8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
 - 8640-2/04 Serviços de tomografia
 - 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 - 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
 - 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 - 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 - 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 - 8640-2/10 Serviços de quimioterapia
 - 8640-2/11 Serviços de radioterapia
 - 8640-2/12 Serviços de hemoterapia
 - 8640-2/13 Serviços de litotripsia
 - 8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
 - 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 - 8650-0/01 Atividades de enfermagem
 - 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
 - 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
 - 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
 - 8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
 - 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
 - 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 - 8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 - 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde (centrais de regulação da saúde)
 - 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares)
 - 8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano
 - 8690-9/03 Atividades de acupuntura
 - 8690-9/04 Atividades de podologia
 - 8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiros e outros)
- 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento;
- 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;
- 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental:
- 9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
 - 9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
 - 9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
- 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer;
- 94-S Atividades de Organizações Associativas.

COMERCIAL

- Q 3 - Centro Comercial Blocos B, lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87.
- 47-G Comércio varejista:
- 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinilhanias e outras mercadorias variadas)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de venda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toidos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)

4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)

4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários

4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01 Comércio varejista de calçados

4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem

4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria

4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria

4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades

4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)

4789-0/01 Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte

4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaga, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)

4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)

4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições

4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;

49-H Transporte terrestre:

4923-0/00 Transporte rodoviário de táxi

53-H Correio e outras atividades de entrega;

56-I Alimentação;

58-J Edição e edição integrada à impressão;

62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;

63-J Atividades de prestação de serviços de informação;

64-K Atividades de serviços financeiros;

65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;

66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;

68-L Atividades imobiliárias;

69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;

70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;

71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;

72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;

73-M	Publicidade e pesquisa de mercado;
74-M	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
75-M	Atividades veterinárias
77-N	Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
78-N	Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra;
79-N	Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;
80-N	Atividades de vigilância, segurança e investigação;
81-N	Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;
82-N	Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;
95-S	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
96-S	Outras atividades de serviços pessoais:
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)
97-T	Serviços domésticos.
INSTITUCIONAL	
59-J	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;
85-P	Educação:
85.91-1	Ensino de esportes;
85.92-9	Ensino de arte e cultura;
85.93-7	Ensino de idiomas;
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente.
90-R	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;
91-R	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental:
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
93-R	Atividades esportivas e de recreação e lazer
93.13-1	Atividades de condicionamento físico.
94-S	Atividades de organizações associativas
94.91-0	Atividades de organizações religiosas.
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
INDUSTRIAL	
10-C	Fabricação de produtos alimentícios:
10.9-	Fabricação de outros produtos alimentícios;
14-C	Confeção de artigos do vestuário e acessórios.
15-C	Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados:
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)

<p>Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta notas, porta documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não-metálicas para relógios)</p> <p>Fabricação de calçados de couro</p> <p>Acabamento de calçados de couro sob contrato</p> <p>Fabricação de tênis de qualquer material</p> <p>Fabricação de calçados de material sintético</p> <p>Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros)</p> <p>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos.</p> <p>32-C Fabricação de produtos diversos.</p>	<p>1529-7/00</p> <p>1531-9/01</p> <p>1531-9/02</p> <p>1532-7/00</p> <p>1533-5/00</p> <p>1539-4/00</p> <p>1540-8/00</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos.</p> <p>32-C Fabricação de produtos diversos.</p>
<p>OBRIGATÓRIO</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio Varejista:</p> <p>47.61-0</p> <p>COMPLEMENTAR</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio Varejista:</p> <p>4721-1/04</p> <p>4723-7</p> <p>4729-6/01</p> <p>47.62-8</p> <p>4789-0/02</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>56-I Alimentação:</p> <p>5611-2/03</p> <p>77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros:</p> <p>77.22-5</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas:</p> <p>8219-9/01</p>	<p>Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria.</p> <p>Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;</p> <p>Comércio varejista de bebidas;</p> <p>Tabacaria;</p> <p>Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;</p> <p>Comércio varejista de plantas e flores naturais.</p> <p>Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;</p> <p>Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares;</p> <p>Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitização, plotagem,...).</p>
<p>INSTITUCIONAL</p> <p>84-O Administração pública, defesa e seguridade social.</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio varejista:</p> <p>4711-3/02</p> <p>4712-1/00</p> <p>4713-0/01</p> <p>4713-0/02</p> <p>4721-1/02</p> <p>4721-1/03</p> <p>4721-1/04</p> <p>4722-9/01</p> <p>4722-9/02</p> <p>4723-7/00</p> <p>4724-5/00</p> <p>4729-6/01</p> <p>4729-6/02</p>	<p>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>Lojas de departamentos ou magazines</p> <p>Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinilhanias e outras mercadorias variadas)</p> <p>Padaria e confeitaria com predominância de revenda</p> <p>Comércio varejista de laticínios e frios</p> <p>Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</p> <p>Comércio varejista de carnes - açougues</p> <p>Peixaria</p> <p>Comércio varejista de bebidas</p> <p>Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</p> <p>Tabacaria</p> <p>Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</p>

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peça e acessórios)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem

4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
4789-0/01 Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaca, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
49-H Transporte terrestre:
4923-0/00 Transporte rodoviário de táxi
53-H Correio e outras atividades de entrega;
56-I Alimentação;
58-J Edição e edição integrada à impressão;
62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;
63-J Atividades de prestação de serviços de informação;
64-K Atividades de serviços financeiros;
65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;
66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;
68-L Atividades imobiliárias;
69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;
71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;
72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;
73-M Publicidade e pesquisa de mercado;
74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
75-M Atividades veterinárias
77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros:
77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra;
79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;
80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;
81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;
82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;
95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
96-S Outras atividades de serviços pessoais:
9601-7/01 Lavanderias
9601-7/02 Tinturarias
9601-7/03 Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)

9609-2/02 Agências matrimoniais
 9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
 9609-2/05 Atividades de sauna e banhos
 9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing
 9609-2/07 Alojamento de animais domésticos
 9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais
 9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)

97-T Serviços domésticos.

INDUSTRIAL

10-C Fabricação de produtos alimentícios:
 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios.

11-C Fabricação de Bebidas:
 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes

14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios.

15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados:
 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)
 1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta notas, porta documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não-metálicas para relógios)
 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro
 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato
 1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
 1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
 1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros)
 1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

18-C Impressão e reprodução de gravações

21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos.

32-C Fabricação de produtos diversos.

OBRIGATÓRIO

COMERCIAL

47-G Comércio Varejista:
 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

COMPLEMENTAR

COMERCIAL

45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas:
 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 47-G Comércio Varejista:
 4721-1/04 Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes;
 47.23-7 Comércio varejista de bebidas;
 4729-6/01 Tabacaria;
 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
 4761-0/01 Comércio varejista de livros;
 4761-0/02 Comércios varejista de jornais e revistas.
 47.84-9 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas:
 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;

56-I Alimentação:

<p>Q 6 - Lote 800 Imprensa Nacional</p>	<p>5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.</p> <p>OBIGATÓRIO INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social. 85-P Educação: 85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico. 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental: 91.01-5 Atividades de bibliotecas e arquivos; 91.02-3 Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares.</p> <p>INDUSTRIAL 18-C Impressão e reprodução de gravações.</p> <p>COMPLEMENTAR</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação: 5611-2/01 Restaurantes e similares 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</p> <p>58-J Edição e edição integrada à impressão; 64-K Atividades de serviços financeiros.</p>
<p>Observações:</p>	<p>1. Deve ser garantida a existência de, pelo menos, uma das atividades obrigatórias quando discriminadas no quadro de Usos e Atividades Permitidas. 2. Os usos e atividades descritos no Anexo I estão contidos na Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, publicado no Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017. 3. Aplicam-se subsidiariamente as Notas Explicativas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses versão 2.2, oficialmente editadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou versão superveniente, no caso de atualização.</p>

SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - SIG				
Anexo II - Critérios de Ocupação				
ENDEREÇO	TAXA DE OCUPAÇÃO	AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	ALTURA DAS EDIFICAÇÕES
Q.1- Módulos 305 a 1055 Q.2- Módulos 300 a 590 (obs. 10)	TO: decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frete: 15,00 m Fundos: 10,00 m Laterais: 3,00 m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 8)	15,00 m (obs. 6 e 7)
Q.2- Lotes 625 e 668	TO: decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Todas as divisas: 1,50 m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 8)	15,00 m (obs. 6 e 7)
Q.3 Centro Comercial: Lote A – ECT Lote E - DTUI Lote F - DAE Lote G - DFL	TO: 100% Subsolo(s): 100% (obs. 11 e 12)	-	CA Básico: 1,0 CA Máximo: 2,0	6,00 m (obs. 6)
Q.3 - Centro Comercial: Bloco B, Lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87. Q.3 - Centro Comercial: Bloco C, Lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87.	TO = 100% Subsolo(s): 100% (obs. 11 e 12)	(obs. 13)	-	8,00 m (obs. 6)
Q.3 Centro Comercial: Lote D- LRS	TO = 100%	-	1,0	3,50 m (excluída a caixa d'água)
Q.3 - Lotes H e I PLL - Posto de Lubrificação e Lavagem (obs. 16)	Térreo e Sobreloja: 25% Cobertura: de acordo com afastamentos Subsolo(s) optativo(s): decorrente dos afastamentos da edificação	a) Edificação (Frente/fundos: 3,00m e Laterais: 4,00m) b) Cobertura (Fundos: 3,00m e Laterais: 4,00m) c) Pilares e bombas (Frente: 3,00m)	0,25	6,00 m

Q 4 - Lotes 25,75, 125, 175, 525, 575, 625 e 675	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s):100% (obs. 2 e 4)	Frente: 5,00m Fundos: 5,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 8)	15,00 m (obs. 6 e 7)
Q 4 - Lotes 283, 327, 373, 417	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Lateral direita: 5,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 8)	15,00 m (obs. 6 e 7)
Q 4 - Lotes 83, 127, 173, 217	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Lateral esquerda: 5,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 8)	15,00 m (obs. 6 e 7)
Q 6 - Lote 800 Imprensa Nacional	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 20,00m Laterais: 3,00 m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 8)	15,00 m (obs. 6 e 7)
Q 6 - Lote 1100	TO = 100% Subsolo: 100% (obs. 11)	-	2,0	15,00 m (obs. 6)
Q 6 - Lotes 1205 a 1515	TO = 80% Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Lateral direita: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs.8)	15,00m (obs. 6 e 7)
Q 6 - Módulos 2000 a 2240 e 2260 a 2390 (obs. 10)	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs.8)	15,00m (obs. 6 e 7)
Q 8 - Módulos 2005 a 2235 (obs. 10)	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 20,00m Fundos: 10,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs.8)	15,00m (obs. 6 e 7)
Q 8 - Lotes ímpares 2267 a 2397 e 2265 a 2395	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 4,00m Lateral esquerda: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs.8)	15,00m (obs. 6 e 7)
Q 8 - Lotes pares 2268 a 2398 e 2266 a 2396	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 4,00m Lateral direita: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs.8)	15,00m (obs. 6 e 7)

Observações:

- 1) Deve ser determinada uma cota de soleira para cada edificação ou para cada acesso de pedestres à edificação.
- 2) As rampas de acesso à garagem e os poços de iluminação e ventilação do subsolo devem se desenvolver dentro dos limites do lote, podem localizar-se nas áreas dos afastamentos obrigatórios. Não é permitida a aplicação da Lei Complementar nº755/2008 para ocupação de área pública.
- 3) É permitida a construção de subestação elétrica na área de afastamento frontal do lote, desde que distante 0,60m desta divisa, podendo incidir sobre o afastamento lateral.
- 4) É permitido cercamento na testada voltada para a via de acesso ao lote. Nesta divisa pode ser construído um cercamento de tipo misto, alvenaria e grade, desde que garantida um mínimo de 70% de transparência visual, de sua área em elevação.
- 5) É permitida a construção de marquise para proteção dos acessos do pavimento térreo, desde que a distância de seu limite (beiral) até a divisa do lote não seja inferior 1,00m.
- 6) Ficam excluídas da altura máxima das edificações caixa d'água e casa de máquinas, cujas alturas são limitadas a 3,00m.
- 7) É permitida a construção de castelo d'água com altura maior do que a altura máxima da edificação, desde que justificada tecnicamente por profissional habilitado, devendo ser respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios.
- 8) É permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68,00m², computada na taxa máxima de construção.
- 9) É permitida a construção de guarita dentro dos afastamentos mínimos obrigatórios.
- 10) Entende-se por módulo a unidade de 10m de testada, repetitiva, formadora de conjuntos ou quadras. O remembramento desses módulos não necessita de anuência prévia da Coordenação de Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COPRESB/SEDUH). Os afastamentos mínimos obrigatórios são aplicados à unidade imobiliária resultante da união obrigatória dos seguintes módulos:
 - a) Quadra 01- Módulos 305 a 1055 - Mínimo de 3 módulos.
 - b) Quadra 02- Módulos 300 a 590 - Mínimo de 2 módulos.
 - c) Quadra 02- Módulos 2000 a 2390 - Mínimo de 2 módulos.
 - d) Quadra 06- Módulos 2000 a 2390 - Mínimo de 2 módulos.
 - e) Quadra 08- Módulos 2005 a 2235 - Mínimo de 4 módulos.
- 11) É permitida a construção de poço de ventilação para o subsolo em área pública, em até 1,00m, contíguo à divisa frontal do lote.
- 12) O subsolo destina-se apenas a depósitos.
- 13) É obrigatória a previsão de galeria de 3,00m de largura em área pública no térreo (em todas as divisas com área pública) com altura mínima de 3,00m. O subsolo é optativo, sendo permitida a sua construção sob galeria em área pública. É obrigatória a ocupação do 1º pavimento sobre a galeria. A ocupação em área pública é não onerosa.
- 14) O acesso de veículos ao lote deve ser feito pela via principal. Para a quadra 1, o acesso de veículos não pode ser feito pela via EPIG.
- 15) No caso de haver coberturas nas quadras esportivas e piscinas das escolas, a área coberta não será computada na taxa de ocupação e no coeficiente de aproveitamento desde que sejam atendidas as seguintes condições:
 - a) a área coberta não ultrapasse 25% da área do lote, limitada a 3.500m²;
 - b) a altura da cobertura de áreas esportivas e recreativas não ultrapasse 13m, respeitada a altura máxima prevista nas normas de edificação, uso e gabarito em vigor para a edificação;
 - c) a implantação das coberturas das áreas esportivas e recreativas respeite os afastamentos mínimos obrigatórios exigidos para o lote;
 - d) seja respeitada a taxa de permeabilidade do lote exigida na legislação específica, garantido o percentual mínimo de 10% da área do lote onde esta taxa não for determinada na legislação específica;

e) seja resguardada área mínima para pátio descoberto dentro do lote, obtida pela multiplicação do número de alunos do estabelecimento de ensino, considerada a capacidade do estabelecimento por turno, por 1,50m², com dimensão mínima de 6,00m, que não deve ser computada como área permeável;

f) a área coberta não pode prejudicar a ventilação e iluminação de outras edificações e deve respeitar os parâmetros definidos no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;

g) seja observado que são permitidas sob as áreas de quadras cobertas apenas, arquibancadas, sanitário, vestiário e depósito de apoio às atividades esportivas.

16) É obrigatória a previsão de, no mínimo, 5 vagas para veículos no caso de existir loja de conveniência. Fica facultada a construção de muros nas divisas laterais e de fundo, com altura máxima de 1,20m. Os muros das divisas laterais deverão ter um afastamento frontal mínimo de 4,00m. É permitida concessão de área pública não onerosa para os acessos aos lotes e para instalação de lavajato, calibrador e gaiola de gás. Nos acessos é vedada a instalação dos equipamentos citados anteriormente. Ao longo da divisa frontal do lote é obrigatória a execução de grelha ou solução equivalente, que assegure a correta captação e escoamento das águas servidas.

17) O movimento de terra não pode provocar o afloramento do subsolo da edificação em relação ao perfil natural do terreno, à exceção para projetos habilitados e obras licenciadas.

18) É permitido o remembramento de 2 lotes e/ou módulos do Setor. Os afastamentos mínimos obrigatórios são aplicados na unidade imobiliária resultante. Os demais casos, devem ser analisados pela COPRESB/SEDUH.

19) Para o cálculo de número exigido de vagas para veículos dentro do lote e de área computável devem ser aplicados os dispositivos do Código de Obras e Edificações do DF e seu regulamento, até que se aprove o PPCUB.

20) Embora não haja obrigatoriedade de taxa de permeabilidade, os lotes do setor estão sujeitos à aplicação da Lei Complementar nº 929/2017, no que couber.

SPL - PLC 0013/2019 folha 000019 *Faulstich*

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 28/2019 - SEDUH/GAB

Brasília-DF, 06 de agosto de 2019

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta do Projeto de Lei Complementar ([26255126](#)) e seus respectivos Anexo I ([25891262](#)) e II (25892177), que dispõem sobre a flexibilização de usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

A presente propositura atende à disposição contida no art. 110 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, que trata da Estratégia de Revitalização de Conjuntos Urbanos em áreas indicadas no Anexo II da referida Lei. Além disso, teve como base a proposta preliminar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, que se encontra em fase adiantada de elaboração nesta Secretaria.

Ressalta-se que a norma proposta foi submetida à apreciação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Superintendência no Distrito Federal- IPHAN-DF, que por meio do PARECER TÉCNICO N.º 26 /2019 ([21064382](#)), em 11/04/2019, aprovou a presente proposta de PLC e fez algumas sugestões em relação à inclusão de usos e atividades.

Cabe salientar que a proposta de Projeto de Lei Complementar do Setor de Indústrias Gráficas - SIG, possibilita a legalização da maioria das atividades que vem sendo instaladas ao longo dos anos naquele Setor, uma vez que estão sendo contemplados, além dos usos e atividades permitidos pelas normas atuais, os usos: industrial, prestação de serviços, comercial e institucional, incluindo diversas classes de atividades, contribuindo para a dinamização do setor, para o cumprimento da função social da propriedade, além de melhorar a conexão com os setores adjacentes, como o Setor de Habitações Coletivas Sudoeste (SHCSW) e a Praça Municipal (PMU).

Merece destaque que a implantação dos novos usos e atividades no SIG, bem como o aumento do potencial construtivo de quatro lotes localizados na Quadra 3, está condicionada à aplicação dos instrumentos urbanísticos das Outorgas Onerosas da Alteração de Uso – ONAL e do Direito de Construir – ODIR.

Cumprir enfatizar, que a proposta legislativa ora submetida à apreciação de Vossa Excelência foi submetida à avaliação prévia do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, em sua 163ª Reunião Ordinária, tendo sido aprovada por aquele Colegiado por meio da Decisão nº 06/2019.

Da mesma forma, no dia 3/6/2019, a norma proposta foi submetida à apreciação pública por meio de Audiência Pública realizada no âmbito desta Secretaria, conforme publicação do DODF nº 82 de 03/05/2019 ([23470192](#)).

Neste contexto, encaminho a referida Minuta de Projeto de Lei Complementar para a apreciação de Vossa Excelência, oportunidade em que renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 07/08/2019, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26256611)
verificador= **26256611** código CRC= **8A786A8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

00390-00000885/2019-09

Doc. SEI/GDF 26256611

Criado por [marcia.barbosa](#), versão 8 por [marcia.barbosa](#) em 06/08/2019 19:34:22.

SPL - PLC 0013/2019 folha 000021 *Paula*

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Em referência a minuta de Projeto de Lei Complementar, para definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, conforme Doc. SEI nº [25890420](#), atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e mediante a informação emitida pela Coordenação de Orçamento e Finanças ([26112809](#)), de que não há a expansão da ação governamental e que não acarretará aumento da despesa para esta Secretaria, não necessitando assim da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, **DECLARO** a adequação orçamentária e financeira para fins de cumprimento do artigo 12, inciso III, do [Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019](#).

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.273627-6**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 05/08/2019, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 26132742](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=26132742) código CRC= 03222803.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

00390-00000885/2019-09

Doc. SEI/GDF 26132742

Criado por [josenilda.rocha](#), versão 3 por [adriana.savite](#) em 05/08/2019 16:59:45.SPL - PLC 0013/2019 folha 000022 *Paula*

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8622/2016, publicado no DODF em 25/04/2016. ASSINATURA: 23/04/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 1.024.609,07 (um milhão e vinte e quatro mil e seiscentos e nove reais e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Exercício e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela TIM CELULAR S/A: Bernard Heskia Zeitune e/ou Sandro Marques Barbosa Coutinho.

5º Termo Aditivo ao Contrato 8791/2017, publicado no DODF em 06/09/2017. ASSINATURA: 29/03/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 183 (cento e oitenta e três) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente e Elie Issa El Chidiac - Diretor de Planejamento, Regulação e Novos Negócios. Pelo CONSORCIO SECOP (COPEM ENGENHARIA LTDA, ESTATICA ENGENHARIA LTDA, PLANAL ENGENHARIA LTDA e SEREC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA): Luiz Antônio Torres.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8914/2018, publicado no DODF em 07/06/2018. ASSINATURA: 29/04/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 90 (noventa) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 208.163,40 (duzentos e oito mil e sessenta e três reais e quarenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: Gutemberg Nunes Pereira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 117/2019

PROCESSO: 092.001608/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para sopradores Vaz Flux. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.894.290,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 21/05/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 03/05/2019. Fone: (61) 3213-7233. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 118/2019

PROCESSO: 092.001609/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para reparos/reposição de equipamentos Worthington. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.263.975,06; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 21/05/2019, às 10:30 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 03/05/2019. Fone: (61) 3213-7233. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 121/2019

COTA RESERVADA PARA MEPP. PROCESSO: 092.001820/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de perfis metálicos (barra, cantoneira, chapa, entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 16/05/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 03/05/2019. Fone: (61) 3213-7429. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. JULIO CESAR SEGURADO COELHO Pregoeiro

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CAESB

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM PARA ESCOLHA DOS MEMBROS
DAS CATEGORIAS INDUSTRIAL E RURAL

A CAESB torna público o resultado do Fórum para definição dos membros do Conselho de Consumidores da Caesb, titulares e suplentes das categorias industrial e rural, devidamente homologado pelo Conselho de Consumidores, em reunião ordinária, realizada em 22/04/2019, conforme ata disponível no site da Companhia, em conformidade com a Resolução ADASA nº 09 de 13 de julho de 2016. O resultado e todos os documentos pertinentes ao fórum estão disponíveis no site da Companhia: <https://www.caesb.df.gov.br/conselho-consumidores>

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Secretário Executivo do Contrato

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

1º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca a população para a Audiência Pública de apresentação da minuta de Projeto de Lei Complementar - PLC, que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, localizado na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, e de outras providências. A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 03 de junho de 2019, às 18 horas, na sala de reuniões (2º andar) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, localizada no endereço SCS Quadra 06 Bloco "A". A minuta de PLC encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da SEDUH: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>

DO REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 500120190300055

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir proposta de Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence e;

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SUGEST/SEDUH, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, os quais comporão a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a discussão sobre a desafetação de áreas públicas para criação de unidades imobiliárias no Gama.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10. Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Processo deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11. É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública. Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais. Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposta a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ratificou a importância da participação do Conselheiro Hernany na composição da Comissão de Monitoramento para auxiliar na participação do CONEN com a Subsecretaria no auxílio às CTs. Sugeriu uma revisão às metas elaboradas para as CTs, a fim de diminuir o tamanho dos documentos gerados e a quantidade de requisitos exigidos. Em resposta, a Conselheira Aroelens afirmou que na reunião realizada no dia 10 de julho houve encaminhamento para revisão das metas elaboradas, que serão pontuadas na reunião do dia 16 de julho. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro José Martins citou assunto tratado na plenária anterior do CONEN e de sua participação no programa de capacitação de educadores junto à FIOCRUZ e no programa de multiplicadores jovens do programa. Relatou a dificuldade de elaboração dos relatórios registrada pelos jovens e que nesse programa sugeriu a formulação de um arquivo do Google Docs, com questões formuladas previamente, somente para preenchimento, que pode ser realizado inclusive pelo telefone celular. Registrou que tal alternativa poderia ser utilizada na formulação dos relatórios junto às CTs. Em complemento a fala do Conselheiro José Martins, o Presidente Anderson Moura citou que o Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos do Distrito Federal funciona por meio de formulários para o repasse de informações ao órgão central. Afirmou que as iniciativas que venham a facilitar a prestação dos serviços são válidas, desde que se cumpram as metas estipuladas. Afirmou que as metas estipuladas pela Resolução nº 28 de 20 de dezembro de 2018 são metas plausíveis, que deverão ser contempladas pelos relatórios das CTs e corroborada pela Conselheira Aroelens, que disse que as metas são simples, porém, a complexidade está na elaboração dos relatórios que tratem do cumprimento destas. O Conselheiro Marcos Izaias apresentou questionamento relacionado à Comissão de Monitoramento e a saída do Conselheiro Hernany. Este esclareceu que solicitou sua saída por entender haver conflito de atribuições entre a fiscalização e a ordenação de despesas, afirmando entender que a fiscalização seja cabível ao órgão de fiscalização da parceria. Quanto aos relatórios, esclareceu que o RIE tem função informativa e que entende ser exagerada a cobrança mensal do RIE, bem como salientou a importância da Comissão de Monitoramento para dirimir eventuais questionamentos. Com a palavra, a Conselheira Célia perguntou sobre a possibilidade de as CTs inserirem eletronicamente as informações dos relatórios. Em resposta, o Presidente Anderson Moura respondeu pela impossibilidade, ainda que exista a exigência da Lei nº 13.019, não existe sistema de informação disponível para a disponibilização dos relatórios. Relatou suas experiências na Secretaria de Esporte e Lazer, com relatórios anuais, focados no cumprimento do objeto em primeiro plano e em um segundo momento, em caso de descumprimento, a prestação de contas financeira. Passada a palavra ao representante da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas e gestor de Termos de Parceria, Sr. Roberto Pereira Borges, este agradeceu ao Presidente pela possibilidade de expor sua opinião enquanto gestor e servidor ao CONEN. Afirmou que há inconsistência entre as cobranças estipuladas pela Lei do MROSC e algumas exigências estabelecidas pela Subsecretaria de Administração Geral no que tange aos dados contidos no RIE. Explicou também que é necessário definir pontos de cobrança quanto aos relatórios elaborados mensalmente, entre todos os atores da relação do Termo de Parceria. A Conselheira Célia afirmou que na reunião com a Subsecretaria de Administração Geral realizada no dia 19 de julho, serão exigidas as prestações de contas de forma mensal, formalizando o impasse na questão. O Presidente Anderson Moura afirmou que a SUAG não tem competência para frear o repasse estabelecido em termo de parceria firmado e autorizado pelas autoridades competentes, no caso o Secretário de Justiça e o Presidente do CONEN, competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 844. Passada a palavra a servidora representante da Subsecretaria de Administração Geral, Sra. Teodolina Martins Pereira, esta salientou que não é necessário o encaminhamento mensal da documentação ao gestor, cabendo à CT a elaboração e guarda do documento, conforme as determinações do MROSC, cabendo àquele a conciliação das receitas e das despesas, avaliando a compatibilidade entre elas. Afirmou que ao verificar incompatibilidades, ao final do exercício, o gestor poderá solicitar os documentos elaborados mensalmente. Explicou seu entendimento ao tratar a alteração nos planos de trabalho como peça chave, dada a urgência a qual foi realizada a elaboração destes. Explicou a função das CTs, que por meio de reuniões devem alterar os planos de trabalho para melhor adequação. A Conselheira Aroelens reforçou suas opiniões, demonstrando a grande monta dos relatórios de frequência referentes às CTs. **NECESSIDADE DE REVISITAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO CRIAÇÃO DE DEUS - PROCESSO Nº 400-00008824-2018-80 PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS SOLICITADAS PELO CONEN-DF.** O Presidente Anderson Moura iniciou a discussão do tema apresentando a Ordem de Serviço de Dezembro de 2018 e os Conselheiros Responsáveis, para visita e elaboração de relatório sobre a CT Criação de Deus. Elaborado o relatório, foram constatadas algumas pendências e solicitações de alterações estruturais na CT. Dessa forma, foi concedido o prazo de 90 dias para o Certificado de Entes e Agentes Antídotos, cuja vigência já está esgotada. O Presidente relatou que a entidade possui interesse em renovar o Cadastro, mas que é necessária a realização de revisão à Comunidade para verificação da realização das adequações solicitadas pelo primeiro relatório. Perguntou se seria possível que o mesmo grupo de Conselheiros fizesse nova visita ou se haveria oposição do colegiado. Não houve oposição, logo, ficou definido que o Grupo composto pelos Conselheiros Waleska, Marcos Izaias e Helena Moura faria nova visita na Comunidade Terapêutica Criação de Deus, por meio de despacho no processo, ou ainda, por elaboração de Ordem de Serviço. **SOBRE INFORMAÇÕES AFETAS A TOMADA DE CONTAS ANUAIS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNPAD-DF DE 2017;** O Presidente Anderson Moura tratou da existência do processo nº 00480-00003166-2019-22, que versa sobre a Tomada de Contas Anual de 2017 e relatou que mesmo com todas as dificuldades encontradas pela gestão do Conselho, relacionadas aos pagamentos das CTs por reconhecimento de dívidas, as contas do CONEN foram aprovadas com ressalvas. Considerou a aprovação uma grande vitória, dando tranquilidade aos Conselheiros no exercício da função. Afirmou que comunicará aos Conselheiros que não estão mais no CONEN, mas que estiveram à época, a fim de tranquilizá-los. Em complemento, o Conselheiro José Martins afirmou que as contas do ano de 2016 também foram aprovadas. O Presidente relatou as mudanças realizadas e tratou das necessidades de melhoria na estrutura do CONEN e que o próximo presidente dará continuidade ao trabalho. **DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E PLANOPLURIANUAL DO CONEN E FUNPAD;** O Presidente iniciou o tema, informando a participação do secretário-executivo em reunião para envio da Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020 relativo ao Fundo Antídotos. Ressaltou o fato de que no regimento interno, tal atribuição está designada à secretaria-executiva do CONEN, demonstrando seu entendimento da inadequação dessa disposição, colocando-se a obrigação do Fundo Antídotos. Foi exibido o quadro de detalhamento de despesas do CONEN e demonstrados os programas de trabalho relativos ao CONEN, bem como os valores detalhados destes. Relatou que é necessário receber o teto orçamentário para a distribuição dos recursos tanto do PLOA quanto do PPA. A Conselheira Aroelens questionou sobre a elaboração do PPA do quadriênio 2020-2023 e da previsão de aumento das vagas nas Comunidades Terapêuticas. Seu questionamento vinculou-se à necessidade, conforme entendimento próprio, de oferecer serviços voltados à reinserção social: um serviço anterior, de uma espécie de triagem para que o acolhido chegue pronto ao tratamento. O Presidente Anderson Moura fez proposta da manutenção dos valores referente à manutenção dos Termos de Parceria e conforme a divulgação do teto, os valores excedentes fossem destinados ao outro programa de trabalho, voltado ao programa de trabalho voltado à assistência dos dependentes. Para o caso de novo edital, seria possível solicitar suplementação de créditos. A proposta supracitada feita pelo Presidente foi aceita pelos conselheiros; **INFORMAÇÕES GERAIS;** A conselheira Paula informou que os cinco dependentes químicos matriculados nos cursos técnicos oferecidos pelas escolas técnicas concluíram as formações. Relatou que há empenho de matricular mais dependentes em outros cursos. Por fim, informou que há intenção de traçar parcerias com a Secretaria de Educação a fim de incluir a Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Comunidades Terapêuticas. Tratou do lançamento do Programa "Drogas: Prevenção e Ação" para a capacitação de orientadores educacionais com o objetivo de chegar às quatorze regiões de ensino. Afirmou que tem participado em conjunto ao Conselheiro José Martins de um grupo junto à FIOCRUZ e que está com um currículo, da Sra. Iris, da Secretaria de Educação, para ministrar palestra tratando da prevenção. **ENCERRAMENTO:** Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h30min. É, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e

demais Conselheiros do CONEN/DF: Anderson Moura e Sousa, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Régio Martins, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Lívia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira; Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Luiz Henrique Dourado Sampaio, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Aroelens Curcio Nogueira, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; José Henrique França Campos; Representante da Sociedade Civil; Maurício Antônio Do Amaral Carvalho, Representante da Sociedade Civil; Leandro Maurício e Silva, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Carolina Rabelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF; Helena Ferreira Moura, Associação Médica de Brasília; José Carlos Medeiros de Brito, Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; Waleska Batista Fernandes, Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 122, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 2º, parágrafo único da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e considerando a necessidade de disciplinar a realização das ações de correção pela Assessoria de Correção - ASCOR, nos termos do Decreto nº 39.766, de 09 de abril de 2019, resolve:

- Art. 1º Esta Portaria disciplina as ações e as competências de correção administrativa realizadas pela Assessoria de Correção - ASCOR, na condição de setorial de correção, em especial quanto à organização, à execução, bem como a interlocução com as demais Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.
- Art. 2º As ações da Assessoria de Correção - ASCOR são embasadas nos seguintes fundamentos:
 - I - a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;
 - II - o Decreto nº 39.766, de 09 de abril de 2019, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;
 - III - a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correção do Distrito Federal - SICORDF;
 - IV - o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;
 - V - a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;
 - VI - a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a realização da investigação preliminar no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;
 - VII - o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno;
 - VIII - o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.
- Art. 3º A Assessoria de Correção está sujeita à subordinação normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, devendo observar a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos das ações de Correção Administrativa e atender as demandas que lhes forem dirigidas.
- Art. 4º A análise da admissibilidade das representações, denúncias, recomendações, ordens e cumprimento de decisões judiciais relativas a infrações disciplinares deverá ser feita pela Assessoria de Correção.
- Art. 5º Os Procedimentos Investigatório Preliminar - PIP, as atividades das Comissões Permanentes de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e de Tomada de Conta Especial - TCE, e os demais procedimentos correccionais instaurados no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal serão realizados sob supervisão da ASCOR.
- Art. 6º Os procedimentos correccionais serão prioritariamente conduzidos pela ASCOR, assim como outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação pelo órgão central do Sistema de Correção do Distrito Federal - SICORDF.
- Art. 7º Os dados e informações relacionados às Investigações Preliminares, Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares, Tomadas de Contas Especiais e demais procedimentos de correção deverão estar disponíveis em relatório de atividades da Assessoria de Correção a cada semestre.
- Art. 8º As disposições desta Portaria aplicar-se-ão às ações de correção que se encontrarem na fase de apuração e as iniciadas a partir da publicação desta norma.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZÍDIO SANTOS JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, foi aberta a 163ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, Marcus Leandro de Oliveira, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 162ª Reunião Ordinária realizada no dia de 27/06/2019. 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo nº 0260-034532/2004: Interessado: Agua Branca

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 5001201908120013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empreendimentos Imobiliários; Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; Relator: Márcio Faria Júnior - SDE; Apresentação: Geanina Picado Maykall - TOPOCART. 2.2 Processo nº 00390-00000885/2019-09; Interessado: SEDUH; Assunto: Flexibilização de usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I; Relatores: Carolina Baíma Cavalcanti - IAB/DF e Ovidio Maia Filho - FECOMÉRCIO; Apresentação: Fernanda Figueiredo Guimarães e Scylla Setsuko Guimarães Watanabe Mazzoni - SUGEST. 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo nº 0141-076284/1973; Interessado: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; ASSUNTO: Projeto de modificação com acréscimo de área do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, situado no SDC Eixo Monumental, Lote 05 (endereço cartorial SDC LT 05). Relator: A designar. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Seguiu ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Passou ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Informou que estão nos trâmites finais para o lançamento do Portal da Regularização Fundiária. Afirmou que a intenção é disponibilizar um site informativo com mapa dinâmico, bem como uma série de explicações sobre o processo de regularização, com cartilha explicativa de as etapas do andamento de um processo de regularização e indicando em qual situação se encontra cada condomínio em específico. Seguiu ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 162ª Reunião Ordinária realizada no dia de 27/06/2019: Sem manifestações contrárias, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passou imediatamente ao Item e Subitem 2.2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 0260-034532/2004; Interessado: Água Branca Empreendimentos Imobiliários; Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; Relator: Márcio Faria Júnior - SDE; Apresentação: Geanina Picado Maykall - TOPOCART. A Senhora Geanina Picado Maykall iniciou a apresentação informando que trata do projeto de parcelamento do solo, denominado Sítio Vila Célia, que está localizado em Sobradinho, e está subsidiado na URB 151/2018. Explicou que se trata de um parcelamento do solo predominantemente residencial multifamiliar, e também com alguns lotes para comércio, prestação de serviços e equipamentos públicos, além de áreas verdes públicas. O empreendedor, como já foi mencionado, Água Branca Empreendimentos Imobiliários, está no Setor Boa Vista, na saída Norte e a extensão da gleba é de um pouco mais de 20 hectares, ou seja, 200 mil m². A população diretamente atendida é de 3.029 habitantes, com isso o máximo de procuração seria 918 famílias e já conta com o Licenciamento Ambiental, está em nível de licença prévia, que já foi emitida esse ano. Complementou que o projeto de urbanismo apresentado foi desenvolvido a partir de um estudo preliminar, que foi aprovado em 2018. Passando a apresentação técnica detalhada das informações do processo. Em conclusão, apresentou as exigências atendidas pelo projeto, bem como as restrições ambientais, acrescentou que infraestrutura básica já está prevista para atender 100% da população, a permeabilidade média está acima, assim como áreas públicas vegetais. Explicou que o sistema viário e os parâmetros estão de acordo com a DIUR (Diretrizes Urbanísticas) e as demais legislações, e definições da LUOS (Lei de Uso e Ocupação do Solo) e as áreas públicas conforme o PDOT (Plano Diretor de Ordenamento Territorial) e parcelamento. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira passou a palavra ao Conselheiro Relator Márcio Faria Júnior - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, que parabenizou pela apresentação feita. Informou que colocou à disposição de todos os conselheiros através de e-mail o relato, complementou que acrescentou na página 10 um quadro de síntese das unidades imobiliárias em áreas públicas para melhorar a compreensão do empreendimento. Passou a leitura do seu voto: "Diante do exposto, nos termos propostos pelo parecer técnico, sistema eletrônico de informação do Governo do Distrito Federal nº 112/2019, SEDUH, SUPAR, UPAR, COPAR, nº 24661560 e com base na falta documentação acostada aos autos do processo SEI nº 0260034532/2004, encaminho o meu voto pela aprovação do projeto de urbanismo de parcelamento do solo urbano, denominado Sítio Vila Célia, no Setor Habitacional Boa Vista, na região administrativa de Sobradinho, por atender as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo PDOT de 2009, e sua atualização, e nas demais legislações pertinentes ao parcelamento do solo. Márcio Faria Júnior, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal". O Secretário Mateus Leandro de Oliveira abriu as inscrições de fala aos Conselheiros para esclarecimentos ou comentários em geral. A Conselheira Júlia Maria Bittencourt Alves Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais do DF e Associação de Moradores do DF - UNICADF, parabenizou pela apresentação. Ressaltou que existe uma expectativa por parte dos moradores que permanecem em seus condomínios fechados, tendo em vista que há um Decreto que estabelece o controle de acesso, informando que foram realizadas cinco audiências públicas buscando uma condição de análise do parcelamento onde há uma interligação dentro de um parcelamento que é fechado. Solicitou esclarecimento quanto à existência da possibilidade de manter-se na condição somente do trânsito interno do parcelamento externo, através da via 020 ou se haverá a interligação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira explicou que a conexão se deve em razão das diretrizes de sistema viário que foram apresentadas pela SUPAR (Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária) à época da elaboração do projeto. Informou que houve o entendimento de que por ser uma questão de cumprimento de diretrizes e de norma, que o empreendimento sendo aprovado agora não deixasse de cumprir a diretriz de conexão de sistema viário. Acrescentou que a SUPAR está desenvolvendo um projeto para esses casos, e complementou que é possível que no futuro tenham um Projeto de Lei prevendo que situações como essa devam ou não ser conectadas ou possam ter os seus muros mantidos. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, parabenizou pela apresentação. Solicitou o envio da apresentação por e-mail, para registro. Informou que no mês de agosto entra em vigência a Lei do Zonamento Ecológico-Econômico, e que observou na apresentação a ausência de uma análise de quais são os riscos ecológicos, afirmando que o meio ambiente foi trabalhado em toda área de ocupação como paisagismo e não como infraestrutura urbana para recarga, sugerindo que essa visão seja modificada nas próximas análises do CONPLAN. Enfatizou que é preciso revisar tais diretrizes urbanísticas, com o foco em incorporar os riscos ambientais no próprio desenho das diretrizes urbanísticas que vão orientar o empreendedor. Apontou também o risco na gestão das águas, quantidade e qualidade. A Conselheira, Giselle Moll Mascarenhas, representante da SEDUH, concordou com a exposição da possibilidade de ter avaliado o parecer dentro das normativas do ZEE (Zonamento Ecológico-Econômico) e dos potenciais de risco. Esclareceu que a equipe que fez toda a análise de projeto informou que as diretrizes urbanísticas feitas em 2018 incorporaram os mapas de risco do ZEE. O Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - FAU/UnB, apontou quanto a fragmentação do processo. Reivindicou discussões mais amplas antes de tratar os processos para a aprovação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira afirmou que há a intenção de fazer discussões mais técnicas sobre as cidades no segundo semestre do ano, e que terão reunião do CONPLAN sem uma pauta específica de processos, mas sim para discussão de diretrizes de planejamento, de ocupação, de desenvolvimento urbano, com a vertente ambiental do ZEE, inclusive, para que isso possa, retroalimentar, todo o sistema de diretrizes e de discussões. O Conselheiro Geovani Muller, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF, externou preocupação com relação aos habitantes nas áreas de forma ilegal. A Conselheira Carolina Baíma Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, questionou quanto aos parâmetros básicos do lote que contém a taxa de permeabilidade. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira solicitou auxílio à área técnica da SUPAR para sanar a dúvida. A Conselheira Maria de Fátima Ribeiro Cò, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, questionou se haveria a possibilidade de ter adido ao voto quanto à questão da interligação. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira sugeriu a inserção de um esclarecimento de que apresente a deliberação e aprovação do parcelamento, que não tem como objeto a avaliação para aprovação em relação ao muro do condomínio vizinho, que é objeto das discussões do Projeto de Lei de Muros e Garantias. A Conselheira Maria de Fátima Ribeiro Cò afirmou que o certo não é dispor sobre o muro, e sim sobre o objeto da aprovação, que é o acesso. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira explicou que não há intenção de citar o muro, uma vez que está fora da

poligonal. Solicitou mais esclarecimento a Senhora Tereza Lodder - SUPAR sobre o assunto. Após debate, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira submeteu ao relator, solicitando o aval através da aprovação de todos os demais Conselheiros. Colocou em regime de votação o Processo nº 0260-034532/2004, Interessado: Água Branca Empreendimentos Imobiliários, Assunto: parcelamento urbano do solo, denominado Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, região administrativa de Sobradinho RA, relator Márcio Faria Júnior, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, apresentação feita pela Geanina Picado Maykall, da Empresa TOPOCART, com os esclarecimentos de que o objeto da deliberação não contempla muro de fechamento do condomínio em processo de regularização vizinho a poligonal do loteamento VOTAÇÃO: Registrada a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário. 02 (dois) votos de abstenção em nome das Conselheiras Érika Winge - representante CODEPLAN e Júlia Maria Bittencourt Alves de Lima - representante UNICADF. Seguiu ao Subitem 2.2.2 Processo: 00390-00000885/2019-09; Interessado: SEDUH; Assunto: Flexibilização de usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I; Relatores: Carolina Baíma Cavalcanti - IAB/DF e Ovidio Maia Filho - FECOMÉRCIO. A Coordenadora da Coordenação de Preservação - COPRESB/SUGEST/SEDUH, Fernanda Figueiredo Guimarães, deu início a apresentação técnica. Apresentou um resumo dos fatores que contribuíram para a instalação das atividades diversas permitidas em norma na área. Foi listado a obsolescência da atividade original das Indústrias Gráficas, a evolução tecnológica do setor, a própria dinâmica urbana, a proximidade com o Centro Urbano Brasília e a consolidação do Setor Sudoeste, um setor residencial adjacente. Apresentou as perspectivas que visualizam para o setor com o Projeto de Lei Complementar de flexibilização de uso, que é o dinamismo com a diversificação de usos, apropriação do SIG para os usuários dos setores mais próximos, melhoria de espaços públicos, também permitindo maior conforto aos usuários e visitantes. Informou que há a base legal da proposta no Plano Diretor de Ordenamento Territorial, a Lei Complementar 803, no Art. 103 da estratégia de revitalização, que tem listado entre eles o Setor de Indústria Gráficas como estratégia de revitalização, e o objetivo específico, rever as normas de uso, e ocupação, diversificar uso, cobrir a subutilização de lotes, entre outros, complementou que o projeto abarca a questão da qualificação do espaço público e das melhorias de circulação. Após a apresentação, passou a palavra para a Diretora de Preservação - DIPRE/SUGEST/SEDUH Scylla Setsuko Guimarães Watanabe Mazzoni para a explicação quanto a questão dos anexos. A Senhora Scylla Setsuko Guimarães Watanabe Mazzoni passou a apresentação do que está sendo proposto no Projeto de Lei em relação à alteração das normas atuais e dos anexos. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu à equipe que fez a apresentação, e uma menção honrosa à equipe da SUGEST, especificamente a que trata da área tombada, coordenada pela Senhora Fernanda Figueiredo Guimarães, e também pela Senhora Scylla Setsuko Guimarães Watanabe Mazzoni. Agradeceu também ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) pela celeridade na análise, que resultou em uma aprovação, para um momento seguinte convocar uma Audiência Pública, que obteve a participação expressiva de número de pessoas e setores da sociedade, com uma série de contribuições. Agradeceu também a Conselheira Carolina Baíma Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF e o Conselheiro Ovidio Maia, representante da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, que conseguiram adiantar em pouco tempo no estudo de toda a proposta que resultou em um relatório com antecedência mínima necessária para que pudessem circular os relatórios para que os Conselheiros tivessem a oportunidade de analisá-los. A Conselheira Carolina Baíma Cavalcanti agradeceu a contribuição e o apoio da equipe da SEDUH. Passou a apresentação da introdução, com o processo de construção do PL, como foi destacado do PPCUB (Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília) e suas principais alterações em relação à norma vigente. Externou a preocupação em colocar as recomendações no relato e fora do voto, esclarecendo que são sugestões da relatoria, e que foram recepcionadas pelo plano do CONPLAN a SEDUH, que serão objeto de avaliação. Sugeriu que seja incluído na minuta que será consolidada para envio à Câmara, podendo ou não ser recepcionadas pela SEDUH de acordo com a avaliação técnica e de pertinência de cada uma delas. Afirmou que o parecer do IPHAN destaca que o uso residencial do tipo misto pode ser regulamentado no setor sem qualquer prejuízo para a preservação do PPCUB, conforme já previsto na minuta para outros setores. Complementou sugerindo que a SEDUH considere a destinação de percentual a ser definido, conforme a demanda existente e futura das unidades residenciais instaladas no local para habitação de interesse social, indo ao encontro do pensamento urbanístico contemporâneo. Ainda, informou que queria fazer retificação, a respeito da consulta às concessionárias, que no momento da elaboração do relatório não conseguiram encontrar no processo, mas que no entanto, tais consultas foram realizadas e obtiveram resultado favorável. Destacou que a proposta consiste na recepção normativa de uso já consolidados no local, de modo que a alteração proposta não implicará em ajustes significativos das redes de infraestrutura urbana. Sendo essa a proposta de uma nova redação do relato. Em ato contínuo, o Conselheiro Ovidio Maia Filho passou a suas considerações em relação aos usos, dispostos no Anexo I, afirmando que o trabalho foi realizado no sentido de buscar uma linha de entendimento de equalização e nivelamento dos segmentos de todo o Setor Gráfico. A Conselheira Carolina Baíma Cavalcanti passou a leitura do relato e voto: "Considerando que o Setor de Indústrias Gráficas, em razão da centralidade exercida pelos setores vizinhos foi consolidado de forma mais ou menos espontânea, a partir da instalação de atividades institucionais e de prestação de serviços não permitidos pelas normas urbanísticas vigentes, ocasionando transformações na sua dinâmica urbana. A legislação recente do tombamento menciona abertamente a possibilidade de flexibilização de usos ao fixar apenas dois critérios de preservação para o SIG, um de usos, usos diversificados e um de ocupação, gabarito máximo 5 pavimentos, incluindo o setor na macro área de proteção subsidiária do Conjunto Urbanístico de Brasília. O parecer técnico nº 26 de 2019 do IPHAN conclui que a flexibilização de uso do SIG respeita o processo histórico de ocupação do local e não coloca em risco a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, visto tratar-se do setor de baixa representatividade em relação aos valores que sustentam o reconhecimento de Brasília como patrimônio nacional. Os estudos realizados pelo GDF no local consideram a pertinência da regularização dos usos comerciais e das atividades de prestação de usos e de prestação de serviços já instalados a partir da aplicação do instrumento da outorga onerosa de alteração de uso Onalt. Setor de Indústrias Gráficas foi destacado do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2019 de 25/04/2009, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 854/2012, como área prioritária de estratégia de revitalização do conjunto, o que pressupõe a revisão de usos e atividades das áreas, objeto de revitalização, bem como aplicação de instrumentos de planejamento urbano para tal finalidade. Que o diagnóstico elaborado para o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, PPCUB, identifique o Setor de Indústrias Gráficas como a área adequada para flexibilização de uso de atividades, assim como para a revisão dos parâmetros de ocupação em consonância com sua dinâmica urbana e as demandas identificadas nos estudos técnicos anteriores. Que a minuta de PPCUB discutida na Câmara Técnica desse CONPLAN e enviada para análise do IPHAN incorporou a revisão das normas de uso e ocupação do solo do SIG como solução possível para trazer para a situação de urbanística. Voto favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias e Gráficas, SIG, da Região Administrativa Plano Piloto RA I e seus anexos, podendo a SEDUH incorporar ao projeto sugestões do CONPLAN substanciadas nesse relatório se entender adequado". A Conselheira Giselle Moll Mascarenhas abriu as inscrições aos Conselheiros para esclarecimentos ou comentários em geral. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, destacou que concorda com a sugestão da inclusão do uso residencial. Afirmou que o uso misto é uma ferramenta de transformação urbana que tem sido empregada em diversas cidades ao redor do mundo com muito sucesso, inclusive para resolução de problemas dos esvaziamentos dos centros urbanos encontrados em diversas cidades. Sugeriu recomendações técnicas quanto ao aumento de potencial construtivo que não acompanha o aumento de gabarito. A Conselheira Maria Sílvia Rossi afirmou que a flexibilização dos usos contribuirá para a evolução da cidade como centralidade. Solicitou para este caso um levantamento dos impactos econômicos negativos a partir de estudos de caso como por exemplo, dos autos de infração, de comércio e restaurantes, como está inibindo a atividade

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019081200014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



econômica de comércio face a presença do uso residencial no Plano Piloto. Afirmou a importância de fortalecer e preservar a atividade econômica formal no DF. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira afirmou que as considerações, e recomendações estão sendo acatadas, no sentido de que em relação ao uso residencial seja contemplado no Projeto de Lei e estudos do PPCUB para debates mais amplos, que as demais recomendações dos relatores sejam acatadas, porque são aprimoramentos e questões bastante pontuais de projeto, que não inovam de forma mais abrangente, que pudesse demandar algum tipo de estudo complementar, exceto em relação àqueles que porventura sejam matérias afins ao Código de Obras. Informou que o relatório e voto da forma apresentada pelos relatores seria da seguinte maneira: aprovando-se na íntegra as recomendações, com as particularidades em relação à habitação, não para que seja contemplado e incluído neste Projeto de Lei, mas sim no Projeto de Lei em revisão do PPCUB, o uso habitacional, para que seja em relação às recomendações que tem pertinência com o Código de Obras, que a equipe técnica fará a avaliação junto à equipe do Código de Obras, naquilo em que pode ser ou não considerado por um critério objetivo de questão de matéria mesmo, de competência do mesmo. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira colocou em regime de votação a deliberação sobre o processo que trata da flexibilização dos usos e atividades para o Setor de Indústrias Gráficas SIG. VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 01 (um) voto de abstenção em nome da Conselheira Janaina de Oliveira Chagas - representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura. A Conselheira Maria Sílvia Rossi solicitou que constasse na declaração do seu voto favorável, a demanda por estudos com as implicações do uso residencial face às atividades econômicas existentes, bem como implicações para a saúde humana. Passou ao próximo Item e Subitem 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo nº 0141-076284/1973 Interessado: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal Assunto: Projeto de modificação com acréscimo de área do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, situado no SDC Eixo Monumental, Lote 05 (endereço cartorial SDC LT 05). A palavra foi franqueada a Senhora Fernanda Figueiredo Guimarães que fez maiores detalhamentos sobre a proposta do projeto. Houve a candidatura do Conselheiro Pedro de Almeida Grilo - CAU/DF e da Conselheira Maria de Fátima Ribeiro C6 - CREA/DF. Dessa forma ficou definida que a relatoria será conjunta. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira externou a intenção de uma possível reunião extraordinária para apresentação da relatoria do processo distribuído. Seguiu ao Item 4. Assuntos Gerais: A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMORAR, apresentou, com fundamento no Art. 3º, § Único do Regimento Interno do CONPLAN, para apreciação do Plenário a seguinte proposição: "o Conselho do Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, propõe a TERRACAP a efetivação da transferência ao Distrito Federal, conforme prevê a Lei 5.861/72 art. 3º Inciso IV da Lei nº 3.877/2006 art. 5º e a Lei 4.020/2007 art. 16 § 1º, das glebas e terrenos passíveis de parcelamento e construção de moradias, em especial as quadras 100 impares de Samambaia, conforme decisão 20/2007. Decreto 39.301 de 22 de agosto de 2018, no qual foi aprovado o projeto de parcelamento do solo e criação daquelas quadras aqui no CONPLAN. Para posterior transferência CODHAB-DF, a fim de viabilizar a execução de política habitacional de interesse social. Justificativa: a presente proposição está fundamentada na Lei 5.861/72 art. 3º Inciso IV, a Lei 3.877/2006 art. 16 § 1º, que determinam a TERRACAP a doar sem impor condições as glebas, e terrenos passíveis de parcelamento, e construção de moradias localizadas nas zonas especiais de interesse social, ZEIS, do Distrito Federal, sendo que este deve transferir posteriormente para a CODHAB-DF, com o fim de executar os projetos habitacionais de interesse social. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira acrescentou que fará contato com a TERRACAP, afirmou que se trata de um assunto que vem sendo discutido há algum tempo, e externou que a TERRACAP e CODHAB estão tratando em conjunto com a SEDUH, as providências necessárias, e reafirmou que farão as devidas comunicações. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima questionou como estão os desenvolvimentos da atualização do PDOT na Secretaria. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira respondeu que existe uma metodologia de trabalho e um cronograma sendo finalizado, afirmou que estão desenvolvendo uma série de estudos e discussões internas de Governo, e em pouco tempo será apresentado para o CONPLAN toda a metodologia e todo o trabalho que será desenvolvido. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves Lima sugeriu que o CONPLAN tivesse um representante dentro das discussões do Grupo de Trabalho, para acompanhar o desenvolvimento dos debates. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira acatou a sugestão. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Sem mais inscritos, a 163ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Mateus Leandro de Oliveira, que agradeceu a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SÍLVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JÚNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; GEORGEANO TRICHES FERREDES, Titular - DF Legal; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO C6, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GIOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; TARCIZO DINO MEDEIROS, Suplente - IHG/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF. Ata aprovada na 67ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 7/2019 - 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN
O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 67ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de agosto de 2019, decide:
Processo nº: 0002.00001556/2019-85
Interessado: SEDUH
Assunto: Criação da Região Administrativa de Amiqueira - RA XXXIII
Relatores: Giselle Moll Mascarenhas - SEDUH
Apresentação: Litz Mary Lima Baiúy - COSIT/SEDUH
1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0002.00001556/2019-85, que trata da aprovação da proposta do Governo do Distrito Federal de criação da Região Administrativa de Amiqueira - RA XXXIII, em vista das informações contidas no processo, bem como:
a) Do Estudo realizado pela CODEPLAN;
b) Da Nota Técnica SEI-GDF nº 02/2019 - SEGOV/GAB/AJL que demonstra a importância da descentralização da gestão administrativa da região abrangida pela proposta que trata da aprovação da proposta de criação da nova Região Administrativa;
c) Da definição por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH dos limites físicos da Região Administrativa XXXIII;
d) Do número de habitantes existente naquela localidade e da realização da audiência pública, cumprindo, dessa forma, a instrução prevista em lei.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019081200015

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 20 (vinte) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e 4 (quatro) votos contrários em nome dos Conselheiros Carolina Baima Calvacanti - representante do IAB/DF, Ricardo Trevisan - representante FAU/UnB, Geovani Muller - representante SRDF e Pedro de Almeida Grilo - representante CAU/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SÍLVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JÚNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, Titular - SECEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; EDSON GONÇALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR - Suplente - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GIOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIER BASILIO FERREIRA - Suplente - ASMORAR; RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI, Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 117, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme o disposto no § 4º, artigo 85 do Regimento Interno da Adasa, inciso IV da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, artigos 50 e 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o Pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, que negou provimento ao recurso de revisão interposto e manteve a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que definiu o valor da multa em R\$ 1.452,00, (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) referente ao Processo CAESB nº 092.008.357/2017, e face às informações contidas nos autos do Processo SEI nº 00197-00000002/2019-58, resolve: não conhecer do pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 118, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008. Portaria Adasa nº 231, de 26 de setembro de 2018, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004828/2018-13, resolve: aprovar o Plano de Trabalho, Metas e Resultados da Coordenação de Outorga - COUT, no âmbito da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, para o período compreendido de 2018 a 2025.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 3, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Determina a criação de Subgrupo no SISTEMA SEI denominado SEAC/ATENDIMENTO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas Decreto 39.648 de 31 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto Nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade o Subgrupo no Sistema SEI SEAC/ATENDIMENTO para o qual deverão ser encaminhados todos os processos atinentes aos atendimentos de cidadãos, sejam os autuados nesta SEAC, sejam aqueles a nós encaminhados pela Governadoria.

Parágrafo Único: Executam do disposto acima os processos que estão sob as tratativas da Comissão Provisória de Análise dos Atendimentos à Comunidade, instituída pela Portaria n. 01/2019 Publicada DODF em 03/05/2019 e, após sua vigência estabelecida, todos os processos existentes serão tramitados para esta Unidade.

Art. 2º Todos os servidores da SEAC terão acesso ao subgrupo SEI: SEAC/ATENDIMENTO.

Art. 3º A criação do Subgrupo deve ser comunicada à todos os Servidores da SEAC

Art. 4º Uma das formas de resposta aos atendidos será por meio do endereço eletrônico: seac.gab@buriti.df.gov.br, sendo necessário o cadastro deste na sigla SEAC/ATENDIMENTO.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Coordenação de Preservação
Diretoria de Preservação

Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - SEDUH/SUGEST/COPRESB/DIPRE

Brasília-DF, 01 de agosto de 2019

Trata o processo administrativo SEI-GDF n° 00390.00000885/2019-09 relativo ao Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

Em 11 de março de 2019 o gabinete encaminhou, por meio do Memorando SEI-GDF N° 1/2019 - SEDUH/GAB/ASSESP, a esta Diretoria, a proposta de minuta de Lei Complementar (19231878) e os Anexos I (19233115) e II (19233259).

A análise desta Diretoria foi realizada, principalmente, com base na proposta de minuta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, que se encontra em fase avançada de elaboração, como é possível acompanhar pelo sítio eletrônico disponibilizado pela Secretaria. A última versão da minuta foi apresentada à Câmara Técnica do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN na 37ª reunião, que ocorreu em 23/08/2018. O mesmo texto da minuta foi encaminhado para análise e manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Superintendência no Distrito Federal- IPHAN-DF. As discussões com a Câmara Técnica foram encerradas em 2018 com a 54ª reunião, que ocorreu no dia 03/12/2018.

Foram considerados, também, nesta análise os debates decorrentes da apresentação da minuta na Câmara Técnica, as avaliações e revisões internas realizadas pelo corpo técnico e os dois estudos realizados por esta Secretaria. Além de verificar a compatibilidade da proposta com as normas vigentes, especialmente, com as normas de proteção incidentes sobre o Conjunto Urbanístico de Brasília.

O primeiro estudo considerado foi desenvolvido pela Diretoria do Conjunto Urbano Tombado – DCT/SUPLAN/SEDUMA, em 2010, em atendimento à demanda surgida à época e que tratou sobre a revisão dos usos e atividades permitidos para o SIG sob o título “Setor de Indústrias Gráficas - Extensão das Atividades” (19543689). Neste, verificou-se que a proximidade com o centro urbano de Brasília e a consolidação do Setor Sudoeste contribuíram para a instalação de atividades diversas daquelas permitidas para o setor. Como conclusão deste estudo foram destacados os seguintes itens:

“(…)O presente estudo não permite alteração do potencial construtivo no SIG. As novas NGBs detalharão a ocupação da cobertura já admitida nas NGBs atuais. Estabeleceremos parâmetros de afastamento e excluiríamos a ocupação já admitida da altura máxima. Usos diversificados, porém mantem-se a proibição do uso residencial (recomendação do IPHAN e do MPDFT. Citar ata). Este estudo será complementado por avaliação do impacto sobre o tráfego e questionamentos sobre pagamento de outorga onerosa pela extensão dos usos. Espera-se que a diversificação dos usos traga maior dinamismo para o setor, provoque melhoria dos espaços públicos e ofereça maior conforto aos usuários.” (Setor de Indústrias Gráficas - Extensão das Atividades).

O segundo estudo foi realizado em 2015, pela Diretoria de Estudos de Impacto e de Pós-ocupação (19543828), na estrutura da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth. Teve como objetivo o estabelecimento da metodologia para análise da pós-ocupação dos parcelamentos urbanos, no intuito de desenvolver instrumento de controle e monitoramento. O SIG foi escolhido para este estudo devido ao fato de ser um setor implantado contemporaneamente ao Plano Piloto, ter mais de noventa por cento dos lotes já ocupados, ter uso original previsto bastante específico em contraponto com a diversidade de usos em funcionamento no setor, a despeito da norma urbanística vigente. A conclusão decorrente desta primeira etapa evidenciou que a ocupação que ocorreu ao longo dos anos comprometeu, principalmente, o zoneamento de uso previsto inicialmente.

SPL - FLC 0013/2019 folha 000027/0000

Após análise da primeira versão do PLC do SIG, foi elaborado Parecer Técnico SEI-GDF n.º 1/2019 - SEDUH/COPRESB/DIPRE (19577848), que concluiu que a flexibilização e ampliação dos usos propostos pelo PLC estavam de acordo com a proposta de minuta de lei do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB e com os estudos realizados por esta Secretaria.

Sugeriu-se que fossem realizados os seguintes ajustes e complementações:

- incluir a atividade “41- F Construção de Edifícios” classificada como uso Prestação de Serviços, pois foi constatado pelo grupo técnico que se trata de atividade pertinente com as demais propostas;
- excluir a atividade “92-R Atividades de exploração de jogos de azar e apostas em Prestação de Serviços”, que embora tenha sido avaliada tecnicamente como atividade que guarde pertinência com os demais do setor, não possui respaldo legal para sua instalação imediata;
- excluir a subclasse “96.03-3 Atividades funerárias e serviços relacionados”, pois esta subclasse foi direcionada para setores que admitem a instalação de hospitais e de cemitérios;
- atualizar a nomenclatura referente à subclasse “96.03-3 Atividades funerárias e serviços relacionados”, excluindo o termo: “manipulação de cadáver”, porque na Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal esta atividade foi descrita sem este termo;
- individualizar e manter os usos e atividades para o lote D da quadra 3 – LRS, como está previsto na planilha do PPCUB;
- incluir a atividade 84-O Administração pública, defesa e seguridade social e a subclasse 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria do uso comercial, para o lote da Quadra 6 - Lote 800, Imprensa Nacional;
- retirar os termos “Obrigatório” e “Complementar” definidos para os lotes da Quadra 3 - Lote A – ECT, Lote E - DTUI , Lote F - DAE e Lote G – DFL;
- incluir os lotes 2387, 2388, 2397 e 2398 da Quadra 8, que foram suprimidos por meio do Decreto nº 7.698, de 27 de setembro de 1983, mas que foram mantidos, posteriormente, pelo Decreto nº 21.156, de 26 de abril de 2000.

Os termos “apenas” e “exceto” geraram dificuldade no entendimento das planilhas do PPCUB. O Anexo I foi atualizado com as sugestões citadas acima e retirando os termos “apenas” e “exceto”.

Embora havia verificação de ocorrência de uso residencial em alguns lotes do setor, não foi recepcionado no Projeto de Lei encaminhado, acompanhando a conclusão do estudo desenvolvido em 2010 (Setor de Indústrias Gráficas - Extensão das Atividades/2010).

No intuito de complementar e orientar a aplicação do ANEXO II, em relação aos parâmetros urbanísticos não contemplados na tabela, visando ao processo de licenciamento de obras, sugeriu-se que fossem anotadas as seguintes informações:

- A taxa de ocupação definida para os lotes, na qual há definição do termo “corpo”, este diz respeito à parte da edificação que aflora em relação ao perfil natural do terreno;
- Para o cálculo de número exigido de vagas para veículos dentro do lote e de área computável devem ser aplicados os dispositivos do Código de Edificações do DF e seu regulamento, até que se aprove o PPCUB;
- Embora não haja obrigatoriedade de taxa de permeabilidade, os lotes do setor estão sujeitos à aplicação da Lei Complementar nº 929/2017, no que couber.

Com relação aos instrumentos de política urbana incidentes sobre os lotes do setor, coube a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de construir – ODIR, para os lotes Q 3 Lote A – ECT, Lote E DTUI, Lote F – DAE e Lote G– DFL, para os quais há a previsão de coeficiente básico e máximo.

Quanto à incidência de Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT, o PPCUB propôs que sua aplicação fosse tratada à semelhança da Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF - LUOS. Por esse

SPL - PLC 0013/2019 folha 000023-1/aula

motivo foi sugerida a inclusão dos art. 111 ao 114 da minuta do PPCUB, caso fosse pertinente, na proposta de PLC do SIG.

Ainda neste Parecer foi solicitado que fossem realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos para avaliação das redes existentes e projetadas, frente à nova demanda proposta pelo PLC do SIG. Além disso, que fosse elaborado estudo urbanístico para proporcionar espaços de convívio, qualificar as calçadas, visando o desenho universal aplicado aos passeios públicos, além de verificar a possibilidade de aumento de vagas de estacionamento na área pública.

Os ajustes foram realizados no PLC do SIG (19793850), Anexos I (19794887) e II (19796011)

Em 20/3/2019 foi enviado Ofício SEI-GDF Nº 459/2019 - SEDUH/GAB ao IPHAN no Distrito Federal (19955203), no intuito de submeter à apreciação a minuta de Projeto de Lei Complementar e seus Anexos I e II, que dispõem sobre a flexibilização dos usos e das atividades hoje permitidas para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I.

A resposta do IPHAN/DF foi dada por meio do PARECER TÉCNICO N.º 26 /2019 (21064382), em 11/04/2019, a qual aprovou a proposta do PLC do SIG e fez algumas sugestões em relação à inclusão de usos e atividades.

Os ajustes solicitados no Anexo I, Usos/Atividades Permitidas, foram:

- O código 93-R aparece duas vezes na lista referente às quadras 1, 2, 4, 6 e 8, inserido nos usos “prestação de serviços” e “institucional”; no primeiro, aparece de forma restritiva (apenas algumas atividades desse uso); esclarecer/corrigir, mantendo preferencialmente aquele que não possui restrições, de forma a admitir atividades de condicionamento físico (como academias de condicionamento físico e crossfit), comuns no setor;
- Quadra 3, centros comerciais B e C: sugerimos eliminar a classificação “obrigatório” e “complementar”, como já foi feito com os demais lotes da quadra, exceto LRS e posto de combustíveis;
- Quadra 6, Lote 800: considerar como “uso obrigatório” apenas 84-O – Administração pública, defesa e seguridade social, transferindo os demais para “complementares”. Da forma como está, ao classificar museus e arquivos como “usos obrigatórios”, a lei cristalizaria os usos existentes nesse lote da União, impedindo que a Imprensa Nacional e seu museu possam sair dali para dar lugar a outros órgãos públicos, o que seria uma interferência indevida na gestão que a União faz de seu patrimônio imobiliário.
- Em alguns casos, subdivisões da mesma classe de usos foram grafadas sem o recuo, podendo gerar erros de interpretação.

Os ajustes solicitados no Anexo II, Critérios de Ocupação, foram:

- Quadra 3, lotes A, E, F e G: considerar TO: 100% (ao invés de “TO: decorrente dos afastamentos”), uma vez que não estão definidos afastamentos para esses lotes;
- Quadra 4, lotes 283, 327, 373, 417: considerar CA: 2,0, repetindo a NGB 52/88, como nos demais casos (o campo está em branco).

Foi elaborado o Parecer SEI-GDF n.º 8/2019 - SEDUH/SUGEST/COPRESB/DIPRE (21258391) que concluiu pelo atendimento à inclusão de usos e atividades, exceto o uso residencial (do tipo misto) e a atividade de alojamento (hotel e flat).

Em 23/04/2019 foi solicitada a complementação ao Parecer SEI-GDF n.º 8/2019- SEDUH/SUGEST/COPRESB/DIPRE, com a inclusão da atividade 56-I - Alimentação / 5611-2/01 - Restaurantes e similares / 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares para o lote 800 da Q 6 (Imprensa Nacional).

Os Anexos I (21340567) e II (21258175) foram, novamente, ajustados para atender às solicitações.

SPL - PLC 0013/2019 folha 00029 Paula

Em 22/04/2019 foi solicitada a realização da audiência pública para aprovação do PLC do SIG.

No dia 3/6/2019, ocorreu nesta Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH-DF), a audiência pública do projeto de Lei Complementar, conforme 1º Aviso de Convocação para Audiência Pública, marcada por meio da publicação do DODF nº 82 de 03/05/2019 (23470192).

Foi elaborado o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 4/2019 - SEDUH/SUGEST/COPRESB/DIPRE (24286892), para análise do resultado da audiência pública. A comunidade participou fazendo elogios, sugestões, questionamentos e complementações ao PLC que resultaram em algumas demandas. Como resultado da análise das demandas, decorreram as seguintes propostas de alterações no texto da minuta do PLC e no Anexo II:

Texto da minuta do PLC do SIG

No art. 2º §5º, em relação às exceções propostas para a aplicação da Outorga Onerosa de Alteração de Uso no Distrito Federal – ONALT, concluímos que não havia motivos para se incentivar algumas atividades (como 85.1, 85.91-1, 85.92-9, 86.5, 86.9, 91.0), uma vez que o setor já se encontra em pleno processo de transformação. Então, foi sugerida a supressão deste parágrafo.

Anexo II (Critérios de Ocupação)

Houve a solicitação para ocupação total do subsolo: atualmente, a NGB 52/88 (Quadras 1, 2, 4, 6 e 8) define que caso o subsolo destine-se apenas a depósitos e/ou garagem poderá ocupar até 100% da área do lote. Quando o subsolo se destinar a outras atividades deve respeitar os afastamentos mínimos obrigatórios. Entende-se que caso o projeto arquitetônico tenha atividades no subsolo, que não seja de garagem, estes serão considerados no cálculo do coeficiente de aproveitamento. Concluiu-se que a permissão de ocupar 100% do subsolo não representaria ganho em área construída, porque a garagem já era permitida ocupar a totalidade do subsolo. Além disso, a norma atual não exigia taxa mínima de permeabilidade. Portanto, entendeu-se pelo atendimento do pleito.

Em relação aos usos e atividades propostos no Anexo I, não houve sugestão de alteração, apenas pedidos de esclarecimentos.

Em decorrência dos questionamentos realizados pela comunidade, foi realizado estudo interno (24286659) para verificar a possibilidade de atendimento à quantidade mínima de vagas de veículos, dentro do lote, exigida pelo Código de Obras e Edificações do DF. Como resultado desse estudo, foram sugeridas algumas alterações no PLC, permitindo:

- o remembramento de dois lotes em todo o Setor, sem que seja necessária a avaliação prévia desta Coordenação de Preservação (neste caso, os afastamentos mínimos obrigatórios são aplicados à unidade imobiliária resultante);
- o remembramento dos módulos cuja modulação mínima esteja descrita na observação 10, sem que seja necessária a avaliação desta Coordenação de Preservação (neste caso, os afastamentos mínimos obrigatórios são aplicados à unidade imobiliária resultante);
- a construção de mais de um subsolo para todos lotes e módulos;
- a taxa de ocupação do subsolo igual a 100% para todos os lotes.

Além disso, foi verificado na norma vigente que apenas os lotes 2265 a 2395 da quadra 8 têm a taxa de ocupação igual a 70% e que para os demais lotes da Quadra 8 (lotes ímpares 2267 a 2397, lotes pares 2268 a 2398 e 2266 a 2396) a taxa de ocupação era decorrente dos afastamentos.

Após realização de algumas simulações, percebeu-se que a taxa de 70% era maior do que a taxa de ocupação decorrente dos afastamentos obrigatórios. Devido a essa incoerência, adotou-se a taxa de ocupação decorrente dos afastamentos obrigatórios, para todos esses lotes.

Outros ajustes foram realizados no Anexo II, alguns como correção e outros em decorrência das alterações citadas acima. Por exemplo, faltou incluir os lotes 2387 e 2397 da quadra 08.

Retirou-se das observações a informação “corpo”, pois não se aplicava ao PLC e sim ao PPCUB. O texto que tratava sobre a forma de definição da cota-de-soleira que fazia remissão ao corpo da lei do PPCUB.

Para esclarecer quanto à realização de consultas às concessionárias de serviços públicos, foi anexado ao 00390-00000885/2019-09, o processo SEI nº 00390-00001533/2019-62, no qual constam os Ofícios expedidos pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas e Parcelamento do Solo da Coordenação Intersectorial de Regularização e Novos Parcelamentos (20049734,20050623,20050962,20051173).

- A CEB respondeu por meio da Carta SEI-GDF n.º 407/2019 - CEB-D/DD/DC/GCAC (20121918), emitida em 27/03/2019, que “(...) há viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica ao empreendimento, objeto da consulta, desde que o responsável pelo empreendimento satisfaça as condições regulatórias (...)”.
- A NOVACAP respondeu por meio do Despacho SEI-GDF NOVACAP/PRES/DU (20180774), em 28/03/2019 “ (...) informamos que caso sejam mantidas as características da urbanização atual, inclusive com a taxa de impermeabilização no interior dos lotes, o sistema de drenagem existente e projetado atendem.”

Cabe esclarecer que a norma urbanística vigente para o SIG (NGB 52/88, NGB 54/88, NGB 55/88, entre outras) não determinava taxa de permeabilidade para os lotes e, da mesma forma, não foi prevista a obrigatoriedade no PLC.

- A CAESB respondeu por meio do Despacho SEI-GDF CAESB/DE/EPR/EPRC (20412735), em 02/04/2019, que “Mantidas as características urbanísticas e considerando os usos/atividades permitidas, conforme apresenta-se na *Planilha – Anexo I da Proposta de Lei Complementar do SIG*, os sistemas de abastecimento de água e de esgotos têm condições de dar continuidade ao atendimento do Setor.”

A OI respondeu por meio da CT nº044/2019 (24251366), em 03/06/2019, “que existe impacto com relação a rede de telecomunicações no Setor de Industrias Gráficas - SIG - Brasília/DF, para melhor análise solicitamos croqui com a Identificação dessas alterações. Quanto à possibilidade de remanejamento da rede telefônica, será através de orçamento cobrável, onde precisaremos do projeto construtivo com as devidas cotas e amarrações.”

Encontra-se em elaboração na Coordenação de Projetos da Subsecretaria de Planejamento Urbano – COPROJ/SUPLAN o projeto de requalificação viária e de acessibilidade do SIG, relativo ao processo nº SEI 00390-00000945-2019-85.

Após a realização das alterações, o PLC do SIG (24257567) Anexo I (24257184) e Anexo II (24285838) foram encaminhados para apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

Foram destacados para a elaboração do relato do PLC os conselheiros **Carolina Baima Cavalcanti**, membro titular – IAB e **Ovídio Maia Filho**, membro suplente representante – FECOMÉRCIO.

No dia 25/07/2019 foi realizada, nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, a 163ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN na qual foram apresentados os relato e voto acerca do Projeto de Lei Complementar do Setor de Indústrias Gráficas – PLC do SIG.

Após a leitura do relato, foi realizada a votação. O PLC do SIG foi aprovado por unanimidade.

Embora o relato apresentado tenha aprovado o PLC, sugeriu caso fosse possível, o atendimento às seguintes recomendações:

Anexo I e Anexo II

1. Inclusão do uso residencial nas Quadras 3, 6 e 8, em edifícios de uso misto (com comércio e serviços no térreo);

2. Inclusão uso “academia de ginástica” para as Quadras 1, 2, 4, 6 e 8;
3. Inclusão de atividade de educação profissionalizante para o lote 800 (imprensa Nacional) Quadra 6;
4. Incluir possibilidade de instalação de antenas para celulares, com a definição dos respectivos parâmetros.
5. Quadra 3, Lotes – A, E, F e G: excluir a caixa d'água da contabilização da altura máxima de 6,0m, pois tal altura é insuficiente para a pressão adequada da água; e incluir a possibilidade de subsolo optativo, não computado na taxa máxima de construção conforme regra aplicada tanto para os módulos quanto para os lotes maiores.
6. Excluir da observação 17 os lotes das Quadra 1 e 8 onde já existe um grande desnível, mesmo sem movimentação de terra.
7. Incluir a possibilidade de remembramento sem a análise da COPRESB/SUGEST/SEDUH, na observação 18, para até 4 lotes na Quadra 6, onde os lotes são menores.

As recomendações foram analisadas tecnicamente e concluídas da seguinte forma:

1. O uso habitacional será analisado no PPCUB com a realização de estudos para subsidiar sua inclusão;
2. A atividade 93.13-1 “Atividades de condicionamento físico” dentro do uso institucional, já compreende academia de ginástica e está prevista para as Quadras 1,2,4,6 e 8, à exceção do lote 800 da Quadra 6 (Imprensa Nacional);
3. Sobre a possibilidade de instalação de antenas de celulares, deve aguardar a aprovação da legislação específica;
4. Foi incluída a atividade de educação profissionalizante para o lote 800 (imprensa Nacional) Quadra 6, sem prejuízo das demais atividades propostas para o lote;
5. Para os lotes A, E, F e G da Quadra 3: foi excluída a caixa d'água da altura máxima de 6m; não foi aceita a possibilidade de o subsolo ser desconsiderado do cálculo do coeficiente de aproveitamento, devido ao fato deste assunto ser pertinente ao Código de Obras e Edificações do DF;
6. Não se justifica a exceção para os lotes da Quadra 1 e 8 da observação 17, pois a proibição é para provocação de afloramento. Se o perfil natural do terreno for inclinado, o subsolo pode naturalmente ser aflorado. Entretanto, justifica-se que a proibição recaia somente para os novos empreendimentos. Logo, sugere-se que a proibição de provocar o afloramento do subsolo não recaia sobre projetos habilitados e obras licenciadas.
7. A solicitação para a permissão de remembramento de até 4 lotes para a Quadra 6, sem a análise prévia da COPRESB/SUGEST/SEDUH, não é coerente com a dinâmica que se pretende para o SIG. Pois entende-se que seja importante que haja variedade de portes de edificações.

Ante o exposto, considerando concluídos os procedimentos técnicos pertinentes a esta unidade, encaminhamos a minuta do Projeto de Lei Complementar (25890420), Anexo I (25891262) e Anexo II (25892177).

Scylla Watanabe

Diretora da Diretoria de Preservação
DIPRE/COPRESB/SUGEST/SEDUH

Laura Girade Corrêa Borges

Coordenadora Substituta da Coordenação de Preservação
COPRESB/SUGEST/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **SCYLLA SETSUKO GUIMARAES WATANABE MAZZONI** - Matr.0126498-2, **Diretor(a) de Preservação**, em 02/08/2019, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA GIRADE CORREA BORGES** - Matr. 0274712-X, **Diretor(a) de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1**, em 02/08/2019, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **26017834** código CRC= **84387368**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF



Nota Técnica nº 02/2019 – DIMOT/COPLAN/SUPLAN/SEDUH

IMPACTO NA MOBILIDADE URBANA A PARTIR DA DINAMIZAÇÃO DE USOS PARA O SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS – SIG

I. Introdução

Esta nota técnica (nº 02/2019) tem como objetivo fornecer informações estimadas acerca do impacto na mobilidade do Setor de Indústrias Gráficas – SIG, que seria esperado a partir da aprovação de Projeto de Lei Complementar – PLC desta secretaria, que visa a dinamização e a regularização de usos e atividades na localidade.

O PLC absorveu os usos implantados atualmente no SIG, resultando na regularização da situação de empreendimentos que se estabeleceram na localidade após um processo de queda da atividade de gráficas e serviços de transmissão e recepção de rádio e televisão, previstos na norma original e vigente.

Espera-se que o impacto local na mobilidade esteja relacionado com a diversidade de usos e atividades previstos para a localidade, ou seja, a capacidade desta nova situação configurar ou não elemento atrativo de viagens. Espera-se que com o PLC aprovado ocorra um aumento da dinâmica imobiliária, com uma conversão dos usos originais, e um maior aproveitamento do solo enquanto forma de garantir a função social da propriedade. Entende-se ainda que os empreendimentos locais que operam de maneira irregular já refletem um maior diversidade de usos que a norma vigente.

Procurou-se estimar o impacto na mobilidade local, qualitativamente e quantitativamente, a partir do incremento de viagens atraídas para o Setor após o possível desenvolvimento desses novos empreendimentos. Ao fim, é realizada uma breve descrição do projeto de requalificação do SIG, objeto de projeto em desenvolvimento pela Coordenação de Projetos da Subsecretaria de Planejamento e Política Urbana – COPROJ/SUPLAN.

II. Metodologia

A simulação de impacto na mobilidade apresentada por este estudo foi estruturada no cálculo aproximado do acréscimo de viagens que serão atraídas a partir da implantação dos usos propostos pelo PLC, considerando o SIG como uma área que atrai viagens, organizando-os em cenários, que consideram o incremento de área construída ao longo dos anos. A definição dos cenários de estudo foi estruturada a partir da expectativa do comportamento das dinâmicas urbanas a partir da permissão de novos usos no SIG, ainda que tais usos já se encontrem em operação de maneira irregular.

O estudo efetuou uma avaliação da ocupação atual no Setor por meio de vistorias no intuito de identificar imóveis que apresentam potencial de renovação frente à possibilidade de implantação dos novos usos e atividades do PLC.



Em análise da evolução temporal, foi possível perceber que houve pouca variação da dinâmica de usos operante do Setor desde de 2016, data da pesquisa Origem – Destino (O-D) utilizada como referência, até os dias atuais. Foi considerada, portanto, a dinâmica de usos e atividades em 2016 e 2019 similares para fins deste estudo. Essa aproximação permitiu o cálculo da Taxa de Geração de Viagens – TGV, que estima o número de viagens por m² em determinada configuração urbana, por meio da razão entre o número de viagens destinadas ao Setor (Pesquisa O-D¹) e a área total construída dos imóveis na localidade (dados da Restituição da Secretaria de Estado de Fazenda - 2016²).

$$TGV = \frac{\text{Número total de viagens destinadas ao SIG}^3}{\text{Área total construída em 2016}}$$

A consolidação edilícia obtida em levantamento de restituição por sensoriamento remoto efetuado em 2016 apresenta a área construída total para cada lote implantado no território, sendo a mesma base de cálculo utilizada para cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU. Para o dimensionamento do número de viagens atraídas para o Setor foram utilizados os dados fornecidos pela pesquisa Origem/Destino elaborada para o Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal – PDTT/DF, em que foram adotados os resultados para a Zona de Tráfego n° 12106, coincidente com a localidade do SIG (Figura 1).

¹ A pesquisa Origem e Destino foi realizada no âmbito do Plano Diretor de Transporte sobre Trilhos, disponível em: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=40044. Acessado em: 20 de agosto de 2019.

² A restituição dos imóveis encontra-se disponível em: https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/static/shapes_download/Edifica%C3%A7%C3%A3o.zip. Acessado em: 20 de agosto de 2019.

³ O Setor de Indústrias Gráficas – SIG compreende uma única Zona de Tráfego (12106) da Pesquisa Origem – Destino do PDTT.



Figura 1 – Zona de Tráfego do SIG conforme zoneamento do PDTT

A metodologia consiste na construção e comparação entre o cenário base e os cenários I e II, de modo a identificar as variações no volume de viagens atraídas para o setor.

No Cenário I é definido pela quantidade de viagens atraídas para o Setor por modo (transporte individual, coletivo e alternativo – á pé e de bicicleta) e motivo (trabalho, estudo e outros). Além da definição dos valores absolutos e relativos da quantidade de viagens atraídas, posteriormente verifica-se a curva de viagens de forma a delimitar o Fator de Hora Pico (Figura 2), que será empregado como referência para os demais cenários de comparação.

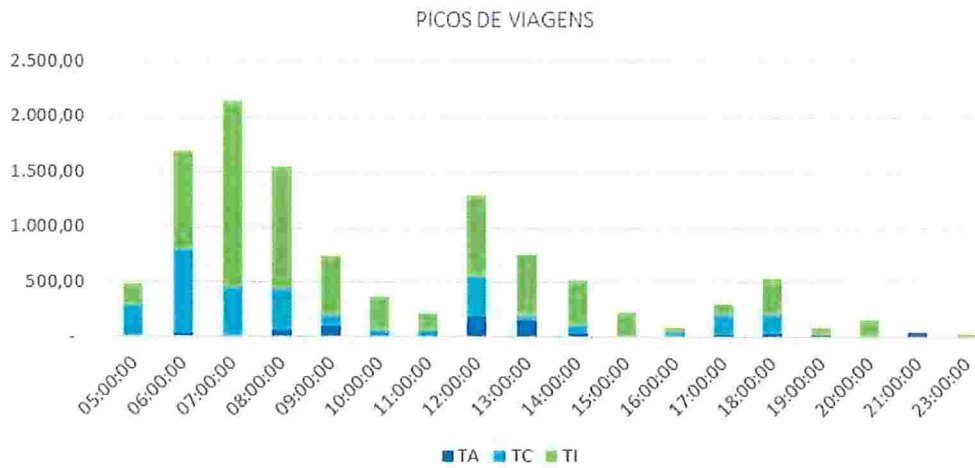


Figura 2 – Distribuição de Viagens por período e modo

Para definição da taxa de geração foi extraída da área total edificada o total correspondente aos imóveis identificados como “abandonados” pela vistoria técnica realizada. O número de viagens atraídas para o Setor foi calculada, e posteriormente aplicada a

$$\text{Cenário I} = \left(\begin{array}{c} \text{Área total} \\ \text{construída} \\ \text{em 2016} \end{array} - \begin{array}{c} \text{Área construída} \\ \text{dos imóveis} \\ \text{abandonados} \end{array} \right) \times \text{TGV}$$

No Cenário II buscou-se calcular aproximadamente o incremento de área construída nos terrenos que configuram empreendimentos que não se consolidaram até o momento (imóveis abandonados, à venda, subutilizados e em obras). Esse cenário considera que a alteração da legislação urbanística vigente impulsionará a abertura de novos empreendimentos e a busca pelo desenvolvimento do máximo potencial construtivo desses imóveis.

$$\text{Cenário II} = \text{Cenário I} + \left(\begin{array}{c} \text{diferença para a área} \\ \text{máxima do potencial} \\ \text{construtivo nos imóveis} \\ \text{não consolidados} \end{array} \right) \times \text{TGV}$$

O Cenário III, ilustra uma situação onde os imóveis vazios seriam objeto de empreendimentos novos que atuariam implantando o máximo do aproveitamento construtivo permitido pela nova legislação urbanística proposta. Este seria o cenário mais crítico do ponto de vista da mobilidade, onde se espera que o máximo do potencial construtivo ainda não edificado seja implementado, mesmo que isso ocorra a longo prazo.



$$\text{Cenário III} = \text{Cenário II} + \left| \begin{array}{l} \text{Área máxima do} \\ \text{potencial construtivo} \\ \text{nos imóveis vazios} \end{array} \right. \times \text{TGV}$$

Complementarmente aos Cenários II e III, foi realizado um ajuste de forma a simular o efeito da alteração de uso do SIG ao longo do tempo. Nesse sentido, adotou-se como hipótese que a distribuição vigente do SIG tende a se aproximar à distribuição presente no Distrito Federal no longo prazo, com uma melhor distribuição entre as atividades e o modal de deslocamento (tabela 1).

Tabela 1 – Distribuição dos Usos e Motivos de Viagens do Distrito Federal e do SIG

Localidade	Modo			Motivo		
	TA	TC	TI	Estudo	Outros	Trabalho
DF	21,6%	32,5%	45,9%	24,5%	26,7%	48,7%
SIG	6,5%	26,8%	66,7%	9,1%	24,4%	66,5%

Fonte: Pesquisa Origem e Destino – 2016. Plano Diretor de Transporte sobre trilhos. Disponível em: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=40044. Acessado em: 20 de agosto de 2019.

III. Resultados

a. Análise temporal da evolução da dinâmica de usos no Setor

Utilizou-se os dados produzidos para subsidiar o Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal – PDDT/DF para buscar compreender a dinâmica de mobilidade na região do SIG. Os dados utilizados foram calculados para a Zona de Tráfego n°12106. O SIG atrai 11.308 viagens durante o dia típico, com uma concentração no período das 06 às 09 horas da manhã (Figura 1), com o motivo principal de trabalho (66,5% do total de viagens atraídas pelo setor), seguido de outros motivos (24,4% do total de viagens) e, por fim, estudo (aproximadamente 9% do total de viagens).

Observando a distribuição espacial da origem, se destaca uma relação direta de proximidade entre as cidades e o setor, com uma concentração das viagens originadas nas Regiões Administrativas do Plano Piloto (2.304 viagens) e do Sudoeste / Octogonal (1.594 viagens), sendo maior parte delas realizadas pelo transporte individual (Figura 3). Nesse sentido cabe apontar um importante potencial de conversão dos modos deste deslocamento, com investimentos em infraestrutura de mobilidade ativa e de transporte público coletivo.

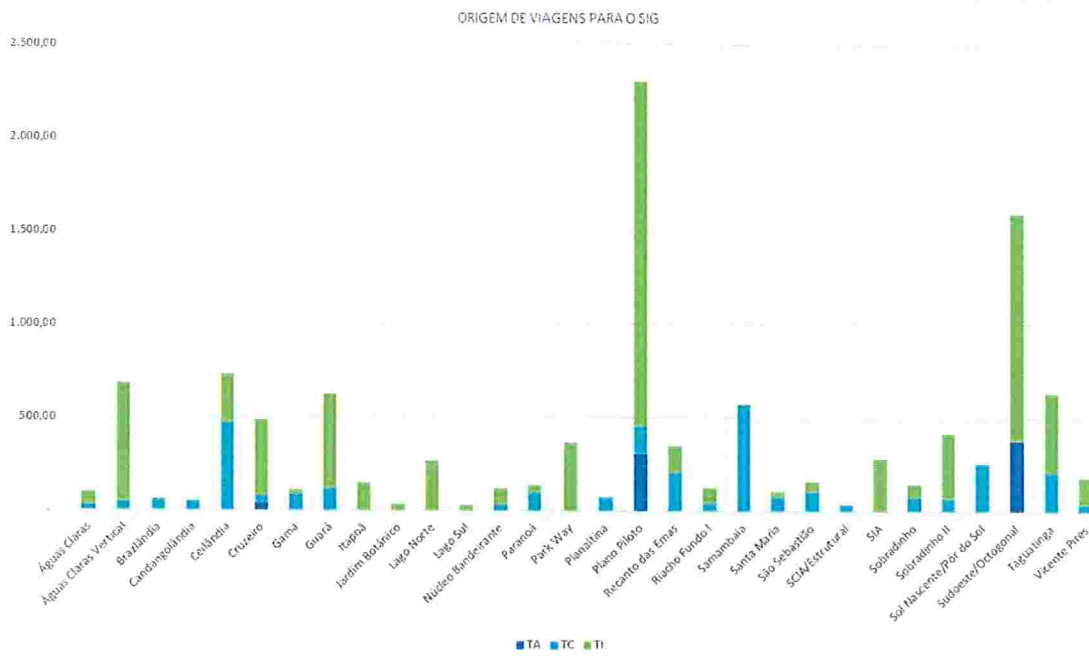


Figura 3 – Distribuição de viagens por Região Administrativa com destino ao SIG

b. Análise da dinâmica de uso e ocupação do solo

A configuração atual do Setor apresenta diversidade de usos muito similar à composição proposta pelo PLC. Por meio de vistoria da equipe técnica foi possível identificar que 37% dos usos do setor permanece com o Uso Industrial da proposta original do SIG, enquanto observa-se um crescimento dos usos de prestação de serviços (28%).

COMPOSIÇÃO DE USOS E ATIVIDADES			
	área dos terrenos	nº de terrenos	%
Comercial	20.315,23	31,00	4%
Industrial	197.868,75	32,00	37%
Institucional	83.197,60	23,00	16%
PMU	27.783,51	3,00	5%
Prestação de serviços	152.629,43	56,00	28%
Inativo	54.483,24	21,00	10%
Total Geral	536.277,75	166,00	

Observou-se que a dinâmica de substituição de usos continua a ocorrer de maneira contida, onde são observadas edificações em processo de renovação e alguns anúncios de venda e aluguel de imóveis, muitos voltados para o uso habitacional. As situações de uso residencial observadas se apresentam em configurações de uso misto, em sobrelojas ou pavimentos superiores às atividades de indústria e comércio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT



USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SIG
Dados de vistoria em 13/03/2019



quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT/COPLAN/SUPLAN/SEDUH

A maioria dos terrenos do Setor encontram-se em situação ativa e consolidada (80%), não representando um potencial de renovação. Foram consideradas como situações que configuram potencial de renovação ou construção, a partir da permissão dos usos do PLC, aquelas onde os terrenos estão vazios, terrenos com edificações abandonadas, terrenos com edificações em construção, terrenos subutilizados ou que estão à venda ou aluguel para usos que se distinguem do original.

CONDIÇÃO DOS TERRENOS			
	área dos terrenos	nº de terrenos	
Abandonado	28.690,20	8,00	5%
Aluguel/venda	6.786,02	5,00	1%
Ativo	429.854,07	137,00	80%
Em obra	16.380,42	4,00	3%
Subutilizado	47.669,69	7,00	9%
Vazio	6.897,35	5,00	1%
Total Geral	536.277,75	166,00	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

Entende-se como terreno subutilizado aquele edificado em situações de baixo aproveitamento de seu potencial construtivo, nos termos do art. 157, §3º, I, II e III:

Art. 157. O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios poderão ser aplicados nos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Zona Urbana, excetuando-se:

§ 3º Considera-se solo urbano subutilizado o lote, a projeção ou a gleba edificados nas seguintes condições:

I – destinados exclusivamente ao uso residencial unifamiliar que contenham edificação cuja área seja inferior a 5% (cinco por cento) do potencial construtivo previsto na legislação urbanística;

II – destinados aos demais usos que contenham edificação cuja área seja inferior a 20% (vinte por cento) do potencial construtivo previsto na legislação urbanística;

III – áreas ocupadas por estacionamentos ou atividades em lotes, projeções ou glebas com uso ou atividade diferente do estabelecido na legislação urbanística, com ou sem edificações precárias, desde que o uso não seja justificado por estudo de demanda.

Atualmente, encontram-se na situação de terrenos subutilizados 7 terrenos, o que representa 9% da área total, cerca de 47.667m², configurando área significativa para aplicação do instrumento de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios no intuito de promover a dinamização de áreas centrais como o SIG.



CONFORMIDADE DOS USOS APÓS APROVAÇÃO DO PLC
Dados baseados em vistoria em 19/08/2019

LEGENDA

Conforme Descartado

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT/COPLAN/SUPLAN/SEDUH

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN
SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 4º andar, CEP: 70.036-918, Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4127 e 3214-4129

SPL - PLC 0013/2019 folha 000041 *Paula*



Por fim, identificamos que a diversidade de usos proposta pelo PLC seria capaz de regularizar todas as atividades implantadas atualmente no SIG, com exceção das situações de uso misto residencial, que forma identificadas na vistoria realizada.

c. Análise cenários

Definição da TGV

Para definição do TGV, foi considerado um total de 11.308 viagens e um 696.976,14 m² de área construída no setor. Aplicando os valores à equação definida para determinação do TGV tem-se como resultado o valor de 0,0162 viagens/m², compreendo a dinâmica vigente do setor.

Definição da Fator Hora Pico - FHP

Foi calculado o FHP conforme distribuição horária do setor, resultando na concentração de 39,8% do total de viagens no período de 4 horas da manhã.

Cenário I – Situação 2016 (atual)

O resultado base do cenário de referência é destacado nas Tabelas 2 e 3. O volume de viagens atraídas durante o dia típico (Tabela 2) e o horário pico (Tabela 3) por modo e motivo encontram-se fortemente pautados no transporte individual – contudo, com um leve incremento do uso do Transporte Coletivo no horário pico. Destaca-se ainda uma juste necessário para estimar um valor de referência para viagens atraídas por motivo estudo no modo Alternativo e Coletivo, sendo resultado da aplicação do FHP no valor diário para os respectivos campos, cujos valores encontram-se grifados na Tabela 3.

CENÁRIO 1 – Dia Típico					
Distribuição SIG/2016 - viagens geral					
	Estudo	Outros	Trabalho	Total Geral	
TA	33	373	319	726	6%
TC	129	129	2.761	3.019	27%
TI	866	2.236	4.400	7.502	67%
Total Geral	1.028	2.739	7.480	11.247	
	9%	24%	67%		

Tabela 2 – Cenário I (Dia Típico)



CENÁRIO 1.1 – Hora Pico					
Distribuição SIG/2016 - viagens geral					
	Estudo	Outros	Trabalho	Total Geral	
TA	13	66	106	185	4%
TC	51	75	1.445	1.571	35%
TI	452	457	1.839	2.747	61%
Total Geral	516	597	3.390	4.503	
	11%	13%	75%		

Tabela 3 – Cenário I (Hora pico)

Cenário II – Projeção em 5 anos

O segundo cenário considera a ocupação dos imóveis abandonados, além da conversão dos imóveis que se encontram subutilizados nos termos definidos pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 5 de abril de 2009. Nesse sentido, os lotes que apresentam potencial construído inferior a 20% do coeficiente permitido, além das áreas utilizadas como estacionamentos, foram considerados como construídos neste cenário. Ainda, para a determinação da área total deste cenário foram agregadas as áreas dos imóveis identificados como em obras, resultando em um acréscimo à área do primeiro cenário de 144.821,37m², totalizando 841.797,50 m² de área construída.

A quantidade de viagens foi definida aplicando a TGV ao total construído do cenário, resultando em 13.657 viagens dia, e 5.534 viagens na hora pico, considerando a mesma distribuição do Cenário 1 (Tabela 4), resulta em um impacto linear nos modos de deslocamento e no total de viagens na ordem de 21% em relação ao cenário base.

CENÁRIO 2 – Hora Pico					
FHP = 0,397909 (Pico - 06 as 10) - distribuição SIG					
	Trabalho	Estudo	Outros	Total Geral	
TA	168	26	30	223	
TC	1.427	217	251	1.896	
TI	2.496	380	440	3.315	
Total Geral	4.091	623	721	5.434	
	11%	13%	75%		

Tabela 4 – Cenário II (Hora pico)

No entanto, conforme descrito na metodologia, adota-se como hipótese a aproximação da distribuição modal e dos motivos de viagens com o padrão observado para o Distrito Federal (Tabela 1), com uma consolidação do SIG como setor de serviços e comércio, com os usos permitidos pelo PLC. Nesse caso, tem-se como resultado um impacto proporcional à distribuição modal (não linear) – Tabela 5, sendo maior no caso do Transporte Alternativo (à pé e bicicleta – 533% em relação ao cenário base), seguido do Transporte Coletivo 13% em relação ao cenário base) e podendo ocorrer uma redução do percentual de viagens por Transporte Individual (-9%



em relação ao cenário I), especialmente se houver uma migração de modos – do TI para o TA, propiciado pelo investimento na infraestrutura de mobilidade ativa, resultante em parte pelo projeto de qualificação urbana do SIG.

CENÁRIO 2.1 – Hora Pico					
FHP = 0,397909 (Pico - 06 as 10) - distribuição SIG					
	Trabalho	Estudo	Outros	Total Geral	
TA	571	287	313	1.172	533%
TC	862	434	473	1.769	13%
TI	1.215	611	667	2.494	-9%
Total Geral	2.649	1.333	1.453	5.434	
	11%	13%	75%		

Tabela 5 – Cenário II (Hora pico) ajustada à distribuição de usos e motivos do DF

Cenário III – Projeção em 10 anos

O terceiro cenário tem como base o cenário anterior, com o uso dos imóveis vazios existentes no setor. São agregados 13.776,7 m², totalizando 855.574,1m² de área total construída, a partir do coeficiente máximo definido no PLC. Como resultado, apresenta um incremento baixo no total de viagens (apenas 2% em relação ao cenário anterior e 21% em relação ao cenário base), com 5.523 viagens no período pico (Tabela 6).

CENÁRIO 3 – Hora Pico					
FHP = 0,397909 (Pico - 06 as 10) - distribuição SIG					
	Trabalho	Estudo	Outros	Total Geral	
TA	171	26	30	227	
TC	1.450	221	255	1.927	
TI	2.537	386	447	3.370	
Total Geral	4.158	633	732	5.523	
	11%	13%	75%		

Tabela 6 – Cenário III (Hora pico)

Considerando o ajuste do cenário pela distribuição do DF, assim como no segundo cenário, observa-se um melhor resultado em termos de mobilidade – ampliando o uso do transporte alternativo, seguido do transporte coletivo e do transporte individual, este último com redução na participação relativa (Tabela 7). Contudo, esta mudança é diretamente dependente da reconfiguração dos usos do setor, além dos investimentos em transporte público, da mudança de cultura do transporte individual e de uma política de cobrança de estacionamentos na área pública.



CENÁRIO 3.1 – Hora Pico					
FHP = 0,397909 (Pico - 06 as 10) - distribuição SIG					
	Trabalho	Estudo	Outros	Total Geral	
TA	581	292	318	1.191	544%
TC	876	441	481	1.798	14%
TI	1.235	621	678	2.534	-8%
Total Geral	2.692	1.354	1.477	5.523	
	11%	13%	75%		

Tabela 7 – Cenário III (Hora pico) ajustada à distribuição de usos e motivos do DF

IV. Projeto de requalificação dos Espaços Públicos do SIG

Considerando o diagnóstico apresentado, destaca-se a necessidade de investimentos em ações que envolvam a qualificação dos espaços para os pedestres e ciclistas, como incentivo à migração das viagens. Nesse sentido, a proposta de requalificação dos espaços públicos do Setor de Indústrias Gráficas (SIG), na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, prevê reformulação de sistema viário, acessibilidade e paisagismo. A EPIG e sua derivação, junto ao Parque da Cidade, objeto do projeto do Corredor Oeste, foram também consideradas e incorporadas a esta proposta, já que aumentam a disponibilidade de um serviço de transporte de alta capacidade adjacente ao SIG.

O projeto, em síntese, prevê a melhoria das conexões entre o SIG e o Setor Sudoeste, ajustes na dimensão das pistas de rolamento de vias locais para melhoria de calçadas e de vagas de estacionamentos, introdução de ciclovia, acessibilidade, arborização e urbanização de espaço livre de uso público da Quadra 6.

O Projeto de Requalificação do SIG reconhece que a transformação dos usos ocorreu ao longo dos anos e já está instalada no Setor. A presença de várias empresas de telecomunicações, escola, academia de ginástica, entidades religiosas, bares e restaurantes já implantados já geram, hoje, uma demanda por estacionamento.

Embora existam várias áreas de estacionamento, percebe-se o dimensionamento inadequado, o que gera grandes superfícies impermeabilizadas de asfalto, mas com baixo aproveitamento de vagas. Nesse sentido, o Projeto de Requalificação do Setor propõe o redesenho dos bolsões de estacionamento, assim como a criação de novas vagas de estacionamento ao longo das vias públicas, de modo a coibir as irregularidades e ilegalidades ao longo das faixas de rolamento.

O estacionamento irregular provoca uma série de problemas relacionados com retenções nos pontos de entrada e saída do setor, assim como perigo relacionado à baixa fluidez para veículos de emergência.



Reorganização e criação de vagas de estacionamentos

Outra questão relacionada com as retenções internas do Setor, diz respeito à baixa conectividade do SIG com o Setor Sudoeste e com a EPIG, e o dimensionamento inadequado das interseções e conversões, em razão da natureza do fluxo de veículos e também do transporte coletivo.

No que se refere às conexões do Setor, a baixa capilaridade, ou seja as poucas vias de conexão, provocam o acúmulo de veículos em certos pontos. Por essa razão, o Projeto de Requalificação propõe novas conexões entre as Quadras 2 e 4, com a 1ª avenida.



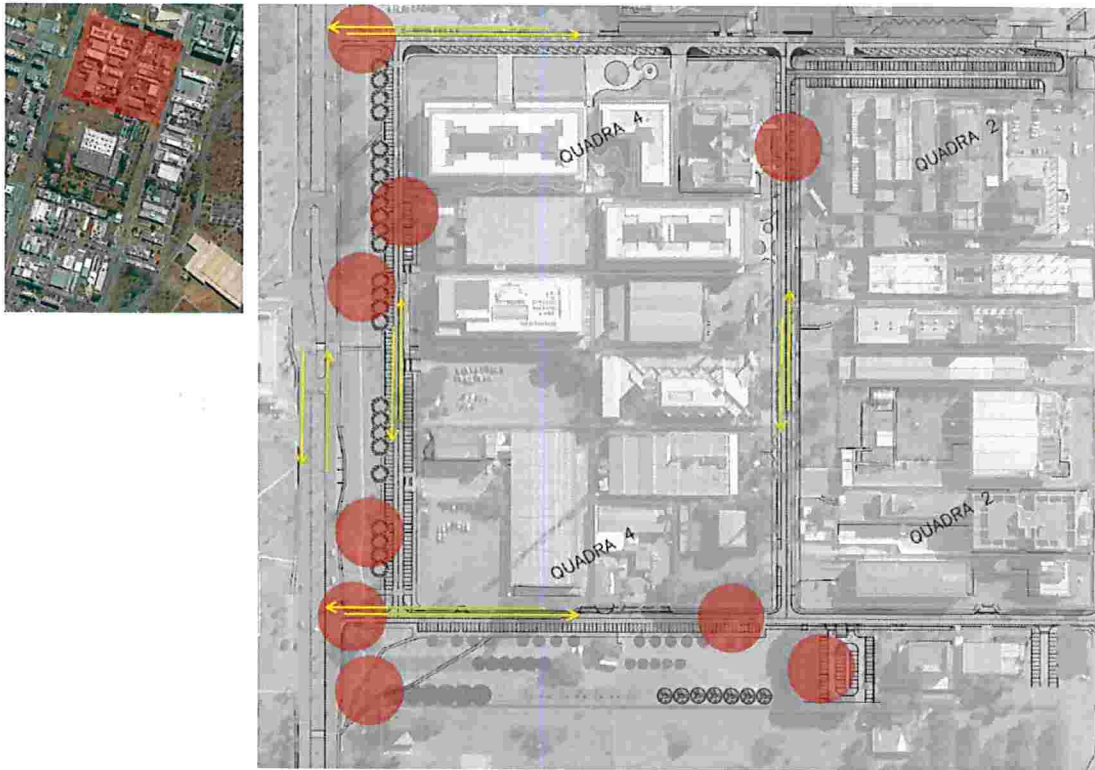
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT



Conexões à Primeira Avenida, quadras 2 e 4 e estacionamentos

Do ponto de vista do transporte público, o Setor de Industrias Gráficas constitui um ponto de passagem para algumas linhas de ônibus que circulam em direção ao Setor Sudoeste.



Percurso ônibus

São necessários ajustes na geometria do Setor tanto para receber pontos de parada de ônibus como para permitir melhores conexões com as vias internas do Setor Sudoeste. Atualmente, as linhas de ônibus executam suas conversões em retorno e vias sem raio de giro adequado, o que



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

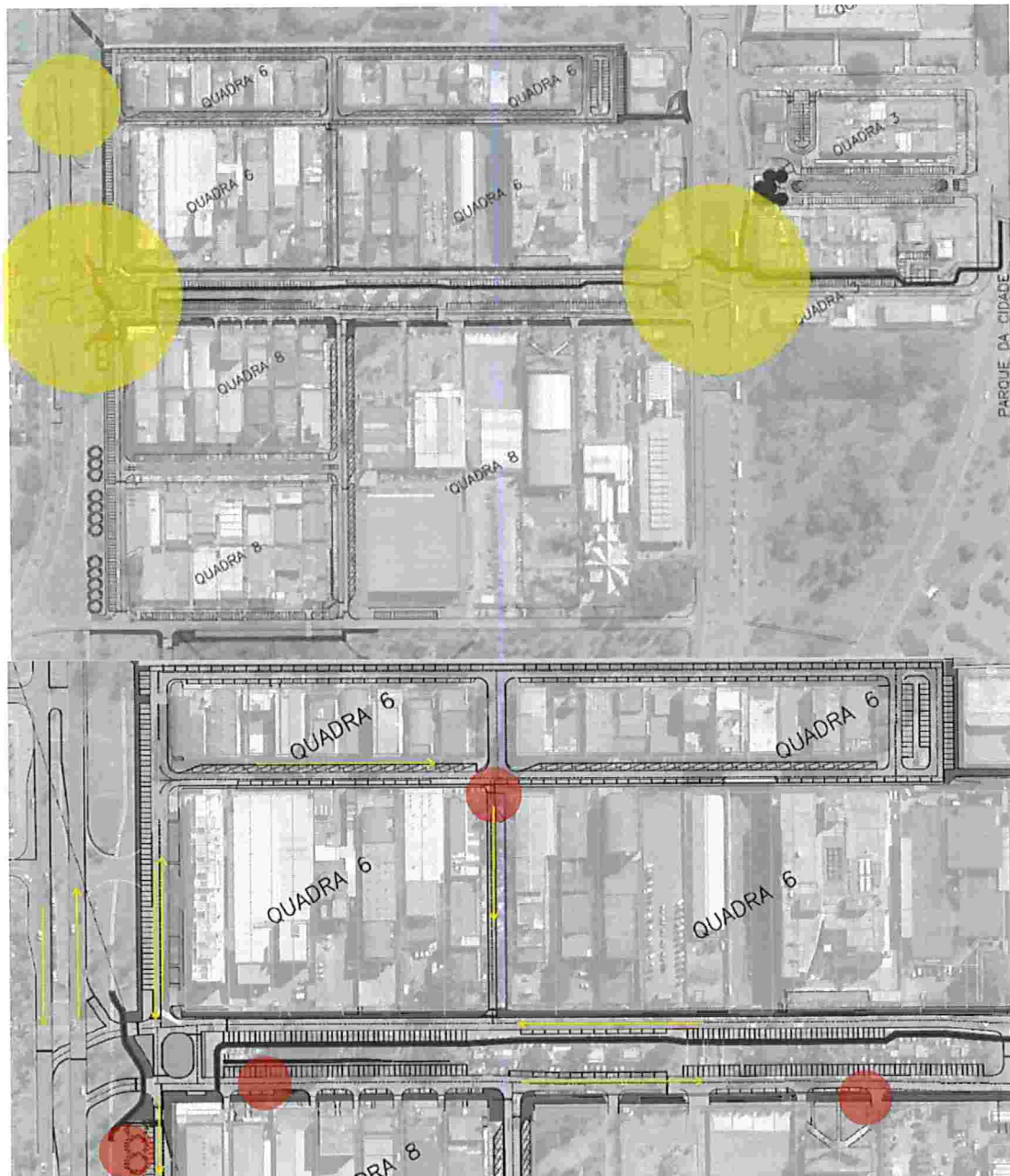
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

leva muitas vezes a movimentos perigosos, com interrupção de mais de uma faixa de rolamento para permitir as manobras. Consequentemente, ocorre a formação de filas e engarrafamento. Visando à mitigação dessa situação são propostas novas interseções semaforizadas com a Estrada Parque Industriais Gráficas-EPIG - e com a 1ª Avenida do Setor Sudoeste.



Conexões à Primeira Avenida, quadras 6 e 8 e estacionamentos

Outro aspecto fundamental da relação entre o SIG e o Setor Sudoeste refere-se ao fornecimento de serviços para as áreas residenciais, em especial a presença de escola, academias de ginástica, bares e restaurantes. Os impactos da circulação de veículos podem ser minimizados se forem



criadas infraestruturas para a mobilidade não motorizada no Setor. O Setor Sudoeste já conta com ampla rede cicloviária, sem conexão com a o SIG.

Atualmente, alguns empreendimentos já contam com estacionamentos de bicicletas, mas os ciclistas se arriscam nas manobras de estacionamento, e entrada e saída de veículos. Por essa razão, o projeto propõe a criação de uma ciclovia interna, onde ocorre a distribuição para esses serviços correlacionados às áreas residenciais, bem como a complementação do sistema de calçadas.

V. Considerações finais

Este estudo de mobilidade foi elaborado para avaliar a mobilidade no SIG, considerando a dinâmica de usos existentes e o proposto pelo Projeto de Lei Complementar que altera as normas urbanísticas vigentes no setor. Conforme descrito ao longo do documento, foram utilizados dados da nova Pesquisa Origem e Destino elaborada no âmbito do Plano Diretor de Transporte sobre Trilhos – PDTT, que incorpora a dinâmica recente do deslocamento da população do Distrito Federal.

A metodologia elaborada parte da comparação entre três cenários de ocupação. Para definição do cenário base foi realizado um levantamento das edificações existentes no SIG, além do emprego da restituição dos imóveis do Distrito Federal para quantificação da área construída total alocada no setor. Em suma, o setor encontra-se consolidado, com poucos lotes vazios e subutilizados, e grande parte com os usos previstos no PLC implantados. Em razão deste fato, foi considerado como premissa que o comportamento das viagens atraídas pelo SIG já acomoda o uso previsto no PLC, sendo o primeiro cenário de referência ao PLC.

O impacto na atração de viagens foi na ordem de 21% se considerada a variação do segundo para o primeiro cenário, e de 23% para o terceiro cenário, que considera todos os imóveis do setor ocupado. Ressalta-se que uma intensa dinâmica urbana, que implicaria em uma consolidação plena é rara, tendo em vista que em todas as regiões do DF ainda apresentam imóveis vagos ou subutilizados, conforme destaca o indicador “Lotes vagos e subutilizados⁴”, apresentando valor médio de 8,36% do total de lotes do Distrito Federal.

O incremento de viagens no período pico no cenário 2 resulta em aproximadamente 142 veículos por hora, que praticamente não apresentaria impacto no sistema viário interno ao setor e no sistema viário estrutural adjacente, notadamente à EPIG, que se encontra com volume de veículos intenso decorrente do movimento pendular no sentido do Plano Piloto, conforme carregamento do transporte individual para 2016⁵ e 2026, conforme definido no PDTT. Ressalta-

⁴ Indicador “Lotes vagos e subutilizados” tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento de políticas de enfrentamento da vacância urbana, subutilização da infraestrutura e retenção especulativa da terra. Disponível em: <http://www.observatorioterritorial.seduh.df.gov.br/lotos-vagos-e-subutilizados/>
Acessado em: 21 de agosto de 2019

⁵ Metrô/DF, 2018. Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica – Prognóstico. Plano Diretor de Transporte sobre Trilhos. Disponível em: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=40044



se que os cenários do PDTT corroboram com as conclusões deste estudo, já que as alterações de uso do PPCUB foram consideradas nos cenários prospectivos de 2026 e 2036.

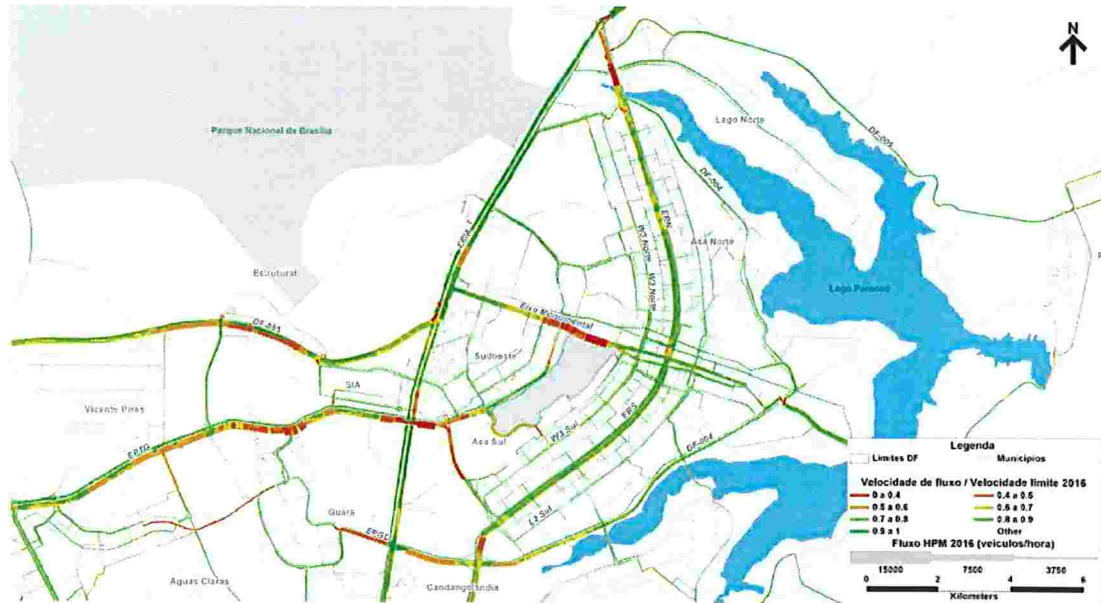


Figura 90. Carregamento de transporte privado na hora pico manhã, na região do Plano Piloto em 2016

Fonte: Metrô/DF, 2018. Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica – Prognóstico. Plano Diretor de Transporte sobre Trilhos. Disponível em: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=40044



Figura 95. Carregamento de transporte privado na hora pico manhã, na região do Plano Piloto em 2026

Fonte: Metrô/DF, 2018. Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica – Prognóstico. Plano Diretor de Transporte sobre Trilhos. Disponível em: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=40044



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

Coordenação de Planejamento e Sustentabilidade Urbana - COPLAN

Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais - DIMOT

Quando considerada a implantação de uma maior diversidade de usos observa-se uma alteração do comportamento dos indivíduos, aproximando-se da distribuição média dos deslocamentos por motivo e modo no Distrito Federal. Com isso, a mobilidade no SIG apresenta um resultado que se integra com os preceitos de um desenvolvimento urbano sustentável e mais inclusivo, a partir do aumento do uso do transporte alternativo e coletivo. O efeito esperado do PLC, apesar de não contemplar o uso residencial, que ampliaria o efeito de redução do transporte individual, é possível identificar a dinâmica do setor e seu potencial de integração com os setores adjacentes, notadamente o Sudoeste, Octogonal, Cruzeiro e Plano Piloto, é possibilitar a conformação de uma centralidade local / regional pautada no deslocamento por meios não motorizados, além de ser a razão pela qual está sendo desenvolvido projeto de requalificação urbana do Setor.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC), QUE DEFINE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA O SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - SIG, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I

Às dezoito horas do dia três do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, no Edifício Sede da Seduh, Sala de Reuniões, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apresentação da Minuta de Projeto de Lei Complementar PLC, que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas, localizado na Região Administrativa Plano Piloto RA I. A Senhora Eliete Góes, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH saudou a todos e informou que preliminarmente procederá a leitura do regulamento dos principais procedimentos a nortear a referida Audiência Pública visando ao bom andamento dos trabalhos. Informou que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, 85 e 92, de 3, 8 e 17 de maio, respectivamente, bem como em jornal de grande circulação nos dias 3 e 17 de maio de 2019, e que o material de consulta disponibilizado no site www.seduh.df.gov.br, no link de audiências públicas. Para compor a mesa e coordenar os trabalhos convidou a Subsecretária de Gestão Urbana – SUGEST, Senhora Ana Lúcia Augusto de Oliveira; a Secretária Executiva, Senhora Giselle Moll Mascarenhas e o Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Destacou que fará a leitura dos principais procedimentos, a fim de nortear a Audiência Pública. Informou que a audiência é aberta a todos os cidadãos, que será registrada por gravação em áudio, a ata da Audiência Pública disponibilizada em até 30 dias no site da Secretaria e publicada no Diário oficial do Distrito Federal conforme disciplinada na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Acrescentou que uma vez concluída as manifestações de todos os participantes, oral e por escrito, a coordenação do evento dará por encerrada a Audiência Pública. O Senhor Secretário **Mateus Leandro de Oliveira** deu por aberta a Audiência Pública e saudou as autoridades presentes. Externou que se trata de uma continuação de um estudo que vem sendo desenvolvido nos últimos anos, e afirmou que o objetivo é ter a oportunidade inicial de apresentar tudo que foi desenvolvido, para que todos possam conhecer os detalhes sobre o projeto, e em uma segunda etapa abririam a palavra livremente para todas as manifestações. A Senhora Secretária Executiva **Giselle Moll Mascarenhas** externou que a Audiência Pública é de grande importância para Brasília, especificamente para a área do Plano Piloto. Apontou que o Setor de Indústrias Gráficas é pressionado para o estabelecimento de outras atividades, e que em função dos estudos do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, chegou-se a conclusão de que o setor realmente precisava sofrer modificações. A Senhora **Ilka Teodoro**, Administradora Regional do Plano Piloto, agradeceu ao convite para participar sobre a discussão sobre essa questão do SIG, que informou ser de extrema importância para a Administração Regional, que é responsável pela análise das viabilidades econômicas do setor. A Senhora **Ana Lúcia Augusto de Oliveira** reforçou que o que será apresentado está presente no projeto de lei complementar, aprovado pelo IPHAN, e que foram feitas consultas às concessionárias. O Secretário **Mateus Leandro de Oliveira** deu início ao conteúdo, informou que seria feita uma apresentação da equipe técnica, e a priori, pontuou algumas questões importantes que norteariam a tomada de decisão de apresentar a proposta de alteração, com atualização dos usos permitidos para o Setor de Indústrias Gráficas. Afirmou que os estudos técnicos vinham sendo desenvolvidos há cerca de 10 anos, e complementou que irão divulgar os estudos, e que é através da Audiência Pública que conseguem ter um debate de mais qualidade. Passou a palavra para a equipe técnica responsável pelo trabalho para fazer a apresentação, e na sequência abriria a palavra para a mesa fazer as contribuições dos participantes. A Senhora **Fernanda Figueiredo Magalhães**, Coordenadora de Preservação da Subsecretaria de Gestão Urbana, deu início a apresentação, expressando que se trata de uma proposta de parâmetros de uso e ocupação, principalmente de uso, de atividades, em formato de

SPL - PLC 0013/2019 - folha 00002 - Paula

Projeto de Lei Complementar. Passou a apresentação dos setores. Informou que as próximas etapas, após a Audiência Pública, são a apreciação pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN e encaminhamento para a Câmara Legislativa. Apresentou o projeto propriamente dito, com uma contextualização geral. Convidou a Diretora de Preservação para apresentar a proposta do Projeto de Lei Complementar (PLC), e seus anexos. A Senhora **Scylla Watanabe**, Diretora de Preservação, deu continuidade à apresentação sobre o texto do PLC. Expôs sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo. O Secretário **Mateus Leandro de Oliveira** agradeceu a equipe pela apresentação. Anunciou que estavam transmitindo a Audiência Pública ao vivo por meio da página do Facebook da SEDUH. Passou a alguns breves comentários adicionais, observando que boa parte dos itens que foram destacados levam em consideração determinadas questões, como o entendimento de que se partiu de um diagnóstico antigo, de uma série de atividades que se desenvolvem no setor. Afirmou que não são todos os usos existentes na área que são vistos como regularizáveis pelo Projeto de Lei, sendo o principal a habitação. Esclareceu que o lote da imprensa oficial, situado no SIG, está mantendo as suas atividades de imprensa oficial, ou as atividades de governo que são desenvolvidas. Apontou também que estão sendo propostos usos, que segundo a avaliação da Secretaria, leva em consideração usos que não possuem uma inconformidade ao ponto de desvirtuar a característica do setor. Expôs que os usos não estão sendo simplesmente outorgados, estão sendo possibilitados, e caso a proposta venha a ser aprovada pelo CONPLAN e pela Câmara Legislativa, será mediante o pagamento de uma ONALT (Outorga Onerosa de Alteração de Uso), acrescentou que o pagamento da ONALT gera recursos para o FUNDURB (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal), que tem o Conselho de Administração formado por membros do poder público e sociedade civil, e estes recursos podem ser aplicados na melhoria do sistema viário, dos espaços públicos de rotas acessíveis e de calçadas, ou seja, o benefício retorna para o próprio setor. E é um compromisso dessa Secretaria, que justamente essa arrecadação do FUNDURB gerada pela ONALT desse setor retorne para o mesmo. Informou que em paralelo a todo o estudo, a área de projetos, a COPROJ, que está ligado a SUPLAN, a Subsecretaria de Planejamento e Políticas Públicas da SEDUH, vem desenvolvendo projeto de requalificação dos espaços públicos, melhoramentos viários e rotas acessíveis. Passou a palavra para a Administradora do Plano Piloto. A Senhora **Iika Teodoro** informou que há na Administração Regional, aproximadamente 110 recursos administrativos que envolvem inviabilidade econômica, e que a maioria dos recursos tratam especificamente do Setor de Indústrias Gráficas. Afirmou que existe uma demanda grande dos profissionais que não conseguem obter o licenciamento para suas atividades, porque as normas de uso dos espaços do território não permitem a instalação de escritórios. Complementou que foi verificado que as mudanças a serem adotadas pelo PLC, de fato contemplariam todas as dificuldades enfrentadas atualmente pelo setor jurídico, na análise das viabilidades e de compatibilização dos usos presentes, com a destinação de uso do lote. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** concordou que o grande problema no setor é a questão do uso, esclarecer quanto aos usos e atividades que estão definidas no projeto, fazendo um histórico, e explicando que desde 2006, o Governo do Distrito Federal passou a adotar a tabela da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), de uso de atividades, que discrimina todos os usos e atividades que podem ser desenvolvidas no território do Brasil. Afirmou que atualmente está se admitindo que os lotes do setor, embora estejam nas mãos de particulares, passaram muitos anos sem poder ser ocupados em função da distorção de uso. Com relação aos postos de gasolina, informou que os dois PLL (Posto de Lavagem e Lubrificação) que existem, projetados desde o começo, não sofreram nenhuma alteração, e permanecem exatamente como estão. O Secretário **Mateus Leandro de Oliveira** abriu a palavra para manifestações, feitas oralmente ou por escrito. Solicitou que a Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** fizesse a coordenação das falas, porque teria que se ausentar. Informou sobre o 1º Seminário de Direito Urbanístico, que seria realizado no Museu da República, no dia seguinte, voltado para o tema de muros e guaritas, das 9h às 18h. 1. O Senhor **Manoel Henrique Bezerra**, Associação Comercial do Sudoeste, externou que havia o entendimento de a Audiência Pública se estender a área do Setor de Oficinas do Sudoeste e também ao Cruzeiro Center do Cruzeiro Velho, uma vez que reivindicam desde 1990, a pretensão de mais um pavimento. O Secretário **Mateus Leandro de Oliveira** esclareceu que há um compromisso em aprofundar e acelerar o processo de revisão do PPCUB como um todo, que abordará justamente o Cruzeiro e as demais regiões do setor. 2. O Senhor **Antônio Eustáquio de Oliveira**, Sindicato das Indústrias Gráficas do Distrito Federal – Sindigraf, parabenizou pela condução e pelo conhecimento do assunto. Afirmou que o Sindicato da Indústria Gráfica concorda e já pleiteava há algum tempo, o local de destino das gráficas após a aprovação do PLC. Quanto ao trânsito,

sugeriu abrir acesso ao parque, até o posto de gasolina e também o Sindicato da Indústria Gráfica. Outro pleito apresentado é que o Setor Gráfico passasse a fazer parte da Administração do Sudoeste. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** redirecionou um questionamento feito por escrito para a Subsecretária Ana Lúcia Augusto de Oliveira. A Senhora **Ana Lúcia Augusto de Oliveira** respondeu que no momento estão se limitando ao Setor de Indústrias Gráficas conforme previsto no PDOT. Complementou que a sugestão ficaria registrada para as outras planilhas. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** passou a leitura de mais uma reivindicação de incluir no setor, a quadra QMSW2, conjuntos A, B e C, que atualmente tem como altura máxima igual a 7, para 12 metros, que é da Associação Comercial e Industrial do Sudoeste, Cruzeiro. O que já foi respondido anteriormente. Confirmou que vão encaminhar para o PPCUB todas as reivindicações que não fazem parte especificamente do SIG, que são reivindicações legítimas. Em resposta ao Senhor Antônio Eustáquio, com relação ao sistema viário, afirmou que estão cientes de que o sistema viário precisa ser revisto, e lembrou que foi apresentado um estudo que está sendo feito para o setor com relação a estacionamentos e alguns acessos, e a questão da arborização. Afirmou que também é importante observar a questão dos espaços públicos, para que sejam tratados para pedestres. Informou que a equipe técnica de projeto está elaborando um projeto que contemple todas essas necessidades, inclusive com relação ao sistema viário, e com relação à abertura no parque será avaliado a viabilidade. 3. O Senhor **Romelito da Costa Pinto**, representante do Setor de Oficinas, apontou que o setor de micro e pequenas indústrias, e poluentes, que foi implantado em 1990, tem grande carência, fez um histórico de sua implantação. Afirmou que foi criado um problema com o Ministério Público, de ordem urbanística, reivindicando que o Governo tenha uma maior sensibilidade com o setor. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** informou que a reivindicação foi registrada, e que constavam duas reivindicações de mesmo teor, em nome dos senhores Manoel Henrique Bezerra e Glauco Lima, que também foram consideradas registradas, com a reivindicação de alteração de gabarito da área das oficinas, da QMSW2. 4. O Senhor **Pedro Ávila**, Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI-DF, parabenizou os diretores que fizeram a apresentação no projeto. Informou que a ADEMI/DF estava presente para solidarizar-se com o PLC e flexibilização da mudança de destinação de uso e ocupação do solo, por entender que é um projeto interessante que vai modernizar o setor. Cumprimentou também o Governador Ibaneis Rocha e o Secretário Mateus Leandro de Oliveira, pela ousadia de retirar o PLC do PPCUB, para dar maior agilidade e segurança jurídica a todos que habitam o local. 5. A Senhora **Marina Nascimento Rebelo**, síndica de um prédio localizado na SQSW 300, manifestou apoio ao PLC, externando que irá valorizar a implementação dos comércios e prestações de serviços, não apenas da região do SIG, mas como toda a região do Sudoeste. Apontou questionamentos no texto, quando se faz exceção à aplicação de ONALT aos lotes cujo uso pretense seria de educação e saúde, perguntou por que os usos estão sendo excluídos da aplicação de ONALT. Abordou também que em paralelo a questão do sistema viário e com o novo Código de Edificações que foi implementado, surgiu o questionamento se para essas novas atividades pelo Código exige o número de vagas mínimas por metro quadrado, e como seria resolvido. Outra questão apontada foi em contraponto a solicitação de uma ligação direta com o Parque da Cidade, para que não seja feita, porque criaria um trânsito maior do que a estrutura suportada pelo Parque. A Senhora **Scylla Watanabe** respondeu que a proposta de aplicação da ONALT é a mesma que está proposta na LUOS. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** complementou informando que iriam avaliar a redação do PLC, e que se houver desconformidade iriam corrigir. Com relação ao projeto de urbanismo concomitante, esclareceu que entendem da necessidade, porém, os estudos demonstraram que atualmente há uma geração de viagens dentro do Setor de Indústrias Gráficas, e que a aprovação do PLC nos moldes apresentados não vai gerar de imediato qualquer ampliação na geração de viagens. Afirmou que as atividades instaladas na área passam a se adequarem à nova Lei, e terão que atender a todos os parâmetros. Quanto ao Parque da Cidade, informou que entendem a reivindicação do Senhor Antônio Eustáquio, porém, devem fazer uma análise mais ampla, não apenas do sistema viário, mas também de todos os impactos que qualquer tipo de acesso a mais possa causar, tanto no Parque da Cidade, como no próprio setor. 6. O Senhor **Wanderlei Pozzembom**, Sindicato dos Jornalistas-DF, informou que se instalou no SIG o Sindicato dos Jornalistas, com a vinda do Correio Braziliense para o setor. Afirmou que é fundamental a preocupação com a questão da malha viária, complementou que a classe jornalista defende o tombamento de Brasília, e jamais defenderiam algo que irá confrontar a escala bucólica da cidade, principalmente o SIG se tratando de um setor ao lado da Esplanada. Informou que a categoria quer participar da discussão do PPCUB, e que o Sindicato tem outro interesse, em função do pedido de

SPL - PLC 0013/2019 - folha 000054 - Rebelo

isonomia, quanto à questão da Orla de Brasília. Se colocou à disposição para auxiliar, para que possam dialogar e somar à essas mudanças. Fez o pedindo para que a Administração de Brasília flexibilize os usos, para o funcionamento de algumas atividades que precisam ser instaladas. A Senhora **Ilka Teodoro** respondeu que com relação à flexibilização dos usos, tem se debruçado sobre a questão, e que alguns casos que buscaram uma flexibilização, através de recursos, foram deferidos com base na construção jurídica. Com relação à questão da representação, externou que a Administração reitera a importância da participação popular e da própria população do SIG, para que apresentem suas demandas para a Administração. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** esclareceu que não pretendem revisar o PPCUB ou as suas diretrizes da maneira como estão definidas, porque ele se encontra em análise no IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

7. O Senhor **Jorge Luiz Lopes**, Centro Empresarial Parque Brasília, solicitou uma explicação sobre as regras de cobrança da ONALT, uma vez que é mencionada no Art. 4 da Lei Complementar 902, e o laudo de avaliação é de exclusividade da TERRACAP. A Senhora **Ana Lúcia Augusto de Oliveira** respondeu que a ONALT será cobrada sendo obedecidos o procedimento previsto: uma vez identificada a incidência de ONALT, para um endereço, a TERRACAP fará a avaliação e emitirá o laudo para informar se a alteração uso gerou valorização ou não, e assim concluirá pela cobrança ou não da ONALT.

8. O Senhor **Joel Câmara**, Conselho de Conservação do Cerrado, questionou quanto a situação de construções de residências ou igrejas na área, e qual o projeto estratégico do Fundo de Desenvolvimento Urbano ou Mobilidade Urbana. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** respondeu que em seu parecer, o IPHAN questionou por que não incluíram o uso residencial no setor, informou que em alguns lotes e edifícios, foi feita vistoria, e pela diversidade de usos que as novas teorias urbanísticas admitem a diversidade e a mescla de usos, que é benéfica para a cidade e para o morador. Com relação às igrejas, respondeu que estão sendo permitidas em determinados setores, e sobre o planejamento estratégico do Fundo de Mobilidade Urbana, expôs que não poderia responder, uma vez que o Fundo de Mobilidade Urbana é de competência da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB. Acrescentou que o planejamento estratégico na Secretaria de Habitação prevê projetos urbanísticos, projetos de rotas acessíveis para pedestres e a qualificação dos espaços públicos em todas as cidades.

9. O Senhor **João Gilberto de Carvalho Accioly**, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – Sinduscon-DF, expôs que não faz sentido a obrigatoriedade do afastamento obrigatório, uma vez que para o uso de garagens já permitida a ocupação de 100% do lote, solicitou que se faça uma avaliação da possibilidade de realizar o ajuste, para melhorar a possibilidade de desenvolvimento de projetos com tais características. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** informou que iriam analisar a sugestão, verificar se está de acordo com o Projeto de Lei, e se estão previstos nas Normas de Gabarito (NGB), e se há algum conflito que possa ser alterado.

10. O Senhor **Thales Furtado**, Associação de Bares e Restaurantes – Abrasel, questionou em relação aos bares com entretenimento, casas noturnas, se estão contemplados de alguma forma e como poderá ser mais detalhado, e se poderiam acesso ao material. Complementou a defesa para que possam ter vários bares e restaurantes para atender a comunidade do Sudoeste, Cruzeiro, Ortogonal, e também do Plano Piloto. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** respondeu que há a tabela de atividades, que é vinculada a tabela CNAE, e é dividida por uso, dentro do uso há grupo, classe, subgrupo e subclasse, e que há vários subitens, e exemplificou que tudo vinculado à alimentação é possível dentro de determinado grupo. A Senhora **Ilka Teodoro** complementou que foi feito o estudo e a análise da viabilidade para implantação do negócio formal, regular, como licenciamento de eventos, pela Administração, e informou que há uma situação no SIG, provocada por não ter essa flexibilização dos usos, que é o pedido de licenciamento eventual em anexo, contínuo a um estabelecimento, registrando que o licenciamento eventual, contínuo ao estabelecimento só pode ser autorizado na hipótese do uso do estabelecimento ser o mesmo da atividade eventual.

11. O Senhor **Guilherme Barros** ressaltou quanto a questão dos parâmetros urbanísticos, da obrigação de deixar um recuo, que segundo ele não é viável, solicitando que ao modificarem os parâmetros edifícios possam corrigir o problema. Destacou a questão da diminuição de vagas, que o empreendedor possa decidir a necessidade da área quanto as vagas. Complementou em relação à Abrasel, sugeriu que no Setor de Indústrias Gráficas possa haver cervejarias artesanais, por ser uma indústria que não é poluente e que gera empregos. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** respondeu que as cervejarias estão permitidas na área comercial. Com relação à reivindicação sobre a diminuição do número de vagas, informou que irão avaliar se o que está no PPCUB está contemplando o mesmo da LUOS, e que será analisada. Agradeceu o apoio do Administrador do Sudoeste, Senhor **Mário Lúcio de Oliveira**, ao apoio, uma vez que encaminharam o pedido para que ele informasse a população do Setor

de Indústrias Gráficas. Agradeceu também ao senhor **Valter Nilo**, secretário-executivo da Secretaria de Cidades. O Senhor **Mário Lúcio de Oliveira**, Administrador do Sudoeste, externou apoio ao PLC, uma vez que haverá a valorização da área do Sudoeste, já que as atividades possuem grande potencial de serem instaladas e irão valorizar a área. A Senhora **Giselle Moll Mascarenhas** externou satisfação com o resultado da Audiência Pública. Explicou que todas as informações, sugestões colhidas durante a Audiência Pública serão analisadas, e solicitou à equipe que responda individualmente cada uma por e-mail. Enfatizou que as sugestões podem continuar sendo enviadas através do e-mail da Secretaria, e também pela área de contatos da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL. Informou que o Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o setor de Indústrias Gráficas - SIG continua disponível no site www.seduh.df.gov.br, onde também pode ser consultado o Projeto de Lei do PPCUB. Deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo mais uma vez a presença de todos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado – SEDUH

GISELLE MOLL MASCARENHAS

Secretária-Executiva – SEDUH

ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA

Subsecretária de Gestão Urbana – SUGEST



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA - Matr. 0273948-8, Subsecretário(a) de Gestão Urbana**, em 19/06/2019, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE MOLL MASCARENHAS - Matr. 0271430-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 25/06/2019, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 26/06/2019, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24108602)
 verificador= **24108602** código CRC= **913B9AED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

SPL - PLC 0013/2019 - folha 000056 - 2a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
do Distrito Federal
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito
Federal
Secretaria Executiva do CONPLAN

163ª Reunião Ordinária, realizada em 25/07/2019

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
163ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O **Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua **163ª Reunião Ordinária**, realizada em 25 de julho de 2019, **DECIDE**:

DECISÃO Nº 05/2019

Processo nº **0260-034532/2004**
Interessado: **Água Branca Empreendimentos Imobiliários**
Assunto: **Parcelamento urbano do solo, denominado Sítio Vila Célia, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho – RA V**
Relator: **Márcio Faria Junior – SDE**
Apresentação: **Geanina Picado Maykall – Direcional Engenharia - TOPOCART**

1. **APROVAR**, relato e voto, consoante ao Processo nº **0260-034532/2004**, que trata da aprovação do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo Urbano denominado Sítio Vila Célia, no Setor Habitacional Boa Vista na Região Administrativa de Sobradinho, por atender às diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e sua atualização, e nas demais legislações pertinentes ao parcelamento do solo.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 02 (dois) votos de abstenção em nome das Conselheiras Érika Winge – representante CODEPLAN e Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – representante ÚNICA/DF.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.]

SPL - PLC 0013/2019 Folha 000057 - *[Handwritten signature]*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
do Distrito Federal
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito
Federal
Secretaria Executiva do CONPLAN

163ª Reunião Ordinária, realizada em 25/07/2019

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno, o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua **163ª Reunião Ordinária**, realizada em 25 de julho de 2019, **DECIDE**:

DECISÃO Nº 06/2019

Processo nº 00390-00000885/2019-09
Interessado: SEDUH
Assunto: Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I
Relatores: Carolina Baima Cavalcanti – IAB DF e Ovídio Maia Filho - FECOMÉRCIO
Apresentação: Fernanda Figueiredo Guimarães e Sylla Setsuko Guimarães Watanabe Mazzoni – SUPLAN/SEDUH

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00000885/2019-09, que trata da aprovação do Projeto de Lei Complementar que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I e seus anexos, podendo a SEDUH incorporar ao projeto as sugestões do CONPLAN, consubstanciadas considerando que:

a) O Setor de Indústrias Gráficas, em razão da centralidade exercida pelos setores vizinhos, foi consolidado de forma mais ou menos espontânea a partir da instalação de atividades institucionais e de prestação de serviços não permitidas pelas normas urbanísticas vigentes, ocasionando transformações na sua dinâmica urbana;

SPL - PLC 0013/2019 folha 000058 Paul



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
do Distrito Federal
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito
Federal
Secretaria Executiva do CONPLAN

163ª Reunião Ordinária, realizada em 25/07/2019

- b) A legislação recente de tombamento menciona abertamente a possibilidade de flexibilização dos usos ao fixar apenas dois critérios de preservação para o SIG (um de uso, “usos diversificados”, e um de ocupação, “gabarito máximo de 5 pavimentos”), incluindo o Setor na Macroárea de Proteção “subsidiária” do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- c) O Parecer Técnico nº. 26/2019 do IPHAN conclui que a flexibilização de usos do SIG respeita o processo histórico de ocupação do local e não coloca em risco a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, visto tratar-se de setor de baixa representatividade em relação aos valores que sustentam o reconhecimento de Brasília como patrimônio nacional;
- d) Os estudos realizados pelo GDF no local consideram a pertinência da regularização dos usos comerciais e das atividades de prestação de serviços já instalados a partir da aplicação do instrumento da Outorga Onerosa da Alteração de Uso – ONALT;
- e) O Setor de Indústrias Gráficas foi destacado no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803/2009, de 25/04/2009, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 854/2012) como área prioritária da Estratégia de Revitalização de Conjuntos, o que pressupõe a revisão e diversificação de usos e atividades das áreas objeto de revitalização, bem como a aplicação de instrumentos de planejamento urbano para tal finalidade;
- f) O diagnóstico elaborado para o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB identifica o Setor de Indústrias Gráficas como área adequada para a flexibilização de usos e atividades, assim como para a revisão de parâmetros de ocupação, em consonância com a dinâmica urbana e as demandas identificadas nos estudos técnicos anteriores;
- g) A minuta do PPCUB discutida na Câmara Técnica desse CONPLAN e enviada para análise do IPHAN incorporou a revisão das normas de uso e ocupação do solo do SIG, como solução possível para trazer aquele setor para a situação de regularidade urbanística.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário, 01 (um) voto de abstenção em nome da Conselheira Janaína de Oliveira Chagas – representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

SPL - FLC 0013/2019 folha 000059 Paulc

h
N

3
M. Barros



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
do Distrito Federal**

**Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito
Federal**

Secretaria Executiva do CONPLAN

163ª Reunião Ordinária, realizada em 25/07/2019

Brasília, 25 de julho de 2019

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

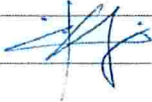

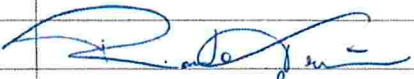
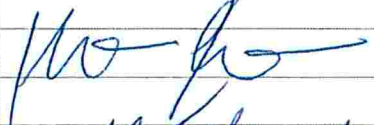




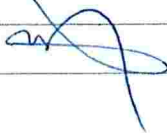
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SEDUH	Suplente: GISELLE MOLL MASCARENHAS	
CACI	Titular: aguardando designação	
	Suplente: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA	
SEFP	Titular: ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA	
	Suplente: RUCHELE ESTEVES BIMBATO	
SEAGRI	Titular: DILSON RESENDE DE ALMEIDA	
	Suplente: VILMAR ANGELO RODRIGUES	
SEMA	Titular: JOSE SARNEY FILHO	
	Suplente: MARIA SILVIA ROSSI	
SERINS	Titular: VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS	
	Suplente: AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR	
SO	Titular: IZIDIO SANTOS JUNIOR	
	Suplente: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS	
SEMOB	Titular: VALTER CASIMIRO SILVEIRA	
	Suplente: LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO	
SECEC	Titular: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS	
	Suplente: aguardando designação	
SDE	Titular: RUY COUTINHO DO NASCIMENTO	
	Suplente: MARCIO FARIA JUNIOR	
TERRACAP	Titular: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI	
	Suplente: CARLOS ANTONIO LEAL	
CODHAB	Titular: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA	
	Suplente: JUNIA SALOMÃO FEDERMAN	
CODEPLAN	Titular: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
do Distrito Federal
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito
Federal
Secretaria Executiva do CONPLAN

163ª Reunião Ordinária, realizada em 25/07/2019

	Suplente: ERIKA WINGE	
AGEFIS	Titular: GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES	
	Suplente: VALTERSON DA SILVA	
IBRAM	Titular: EDSON GONÇALVES DUARTE	
	Suplente: aguardando designação	
RODAS DA PAZ	Titular: PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON	
	Suplente: BRUNO MEIRELES LEITE	
ASMUVIRF	Titular: ELIANE TORQUATO ALVES	
	Suplente: JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA	
FAU/UnB	Titular: RICARDO TREVISAN	
	Suplente: CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA	
CAU/DF	Titular: PEDRO DE ALMEIDA GRILO	
	Suplente: aguardando designação	
CREA/DF	Titular: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ	
	Suplente: IRVING MARTINS SILVEIRA	
SINDUSCON/DF	Titular: DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS	
	Suplente: ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR	
ADEMI/DF	Titular: EDUARDO AROEIRA ALMEIDA	
	Suplente: PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ	
FECOMÉRCIO	Titular: GLAUCO OLIVEIRA SANTANA	
	Suplente: OVIDIO MAIA FILHO	
SRDF	Titular: GEOVANI MULLER	
	Suplente: JOSÉ BRILHANTE NETO	
OCDF	Titular: ALESSANDRA ALVES LOPES	
	Suplente: aguardando indicação	
UNICA-DF	Titular: JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA	
	Suplente: CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES	
IAB/DF	Titular: CAROLINA BAIMA CAVALCANTI	
	Suplente: CAROLINA PESCATORI CANDIDO DA SILVA	
FNE	Titular: RONILDO DIVINO DE MENEZES	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
do Distrito Federal
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito
Federal
Secretaria Executiva do CONPLAN

163ª Reunião Ordinária, realizada em 25/07/2019

	Suplente: JOSE DE FÁTIMA DA SILVA	
ASMORAR	Titular: RUTH STÉFANE COSTA LEITE	
	Suplente: ADEMIR BASILIO FERREIRA	
IHG/DF	Titular: RONALDO REBELLO DE BRITTO POLETTI	
	Suplente: TARCIZO DINOÁ MEDEIROS	

SPL - FLC 0013/2019 folha 00062 *Tauke*

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; VILMIAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; RUCIELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEFP; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHIAGAS, Suplente - SO; AFONSO FARIAS DE SOUSA JÚNIOR, Suplente - SERINS; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ERIKA WINGE, Suplente - CODEPLAN; GEORGEOANO TRIGUEIRO FERNANDES, Titular - DF LEGAL; EDSON GONCALVES DUARTE, Titular - IBRAM; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIR; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAYDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCI; GEOVANI MULLER, Titular - SRF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANIA COSTA LEITE, Titular - ASMORAR; TARCIZO DINOÂ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente do Conselho, Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 2019 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, por meio de seu presidente, Sr. EDSON GONCALVES DUARTE, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Consulta Prévia para afidividade de cultivo e criação de aves e ovelhas, localizada acima da rodovia DF-005 no Trecho 05, Chacara 215/Salmo 91, Lago Norte-DF, de interesse de Maria de Fátima Goulart Duarte, nos termos do Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SULAM 24390469.

EDSON DUARTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 287ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), foi realizada no Conselho de Assistência Social a Ducentésima Oitogésima sétima Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Marta de Oliveira Sales (Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDII); Kariny Gerarda Alves Veiga (Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDII); Orlando Ilorca (Secretaria de Fazenda do Distrito Federal); Ana Paula do Nascimento da Silva (Obras Sociais do Centro Espírita Baturá); João Donadon (Casa de Ismael); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); Marcelo Henrique do Carmo Moura (Secretaria Adjunta do Trabalho - SEDESTMIDII); Edijanes Rosa Araújo (Segmento de Usuários); Giane Rodrigues Costa Ribeiro (Secretaria de Estado de Saúde); Sônia Alves de Lemos (Secretaria de Estado de Agricultura); Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF); Ismael Ferreira de Oliveira (ASCOM); Zilmar Pereira de Souza (Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal); Fabiana Ferreira de Moraes (Associação Casa Santo André); Vitor Hugo Araújo (Secretaria de Cultura); Naam Rosivaldo dos Santos (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão); Bianca Regina Salomão (Secretaria de Educação); Patrícia Andrade de Mello (Aldeias Infantis SOS); Neidiane Adriana Jerônimo da Cunha (casa do caminho); Lenice Neres Santos (Usuários); Icaro de Jesus Maia Cavalcanti (OAB-DF) e a equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausência os (as) Conselheiros: José Donizetti de Melo (OASSAB); Nathália Eliza de Freitas (CRESS); Edijanes Rosa Araújo (usuários); Janaina Conceição Queiroz (Usuários) Rosalba Prado (Sindicato dos Assis. Sociais. Havendo quórum regimental para a instalação da reunião, conforme previsto no artigo 37 do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a Presidente de CAS, Conselheira Kariny Gerarda Alves iniciou a plenária com aprovação da ata 286ª reunião plenária do CAS, em seguida justificou a ausência da Conselheira Marta Sales, comunicando que esta viria participar da plenária mais tarde; segundo a pauta foi apresentado o Relatório das Comissões, iniciado pela comissão de orçamento e finanças-COF, relatado pelo conselheiro Zilmar Pereira de Souza, informou que a COF elegeu a conselheira Adriana para a Vice Coordenadoria, passou então para a análise da execução financeira do exercício de Janeiro a dezembro de 2018, a execução do Fundo de Assistência Social foi destinado R\$ 70.004.207,00 milhões e devido a necessidade foi suplementado em R\$ 45.208.816,00 milhões, a SEPLAG fez uma revisão e suplementação de R\$2.763.737,00, desta forma a receita para o orçamento foi de 47.972.553,00 milhões, desta forma as despesas autorizadas foram no montante de 112.449.826,00 milhões, R\$ 87.892.708,00 milhões foram empenhados e R\$76.079.369,00 milhões liquidados até novembro de 2018, com previsão de pagamento de mais 6.000.000,00 milhões para custear as despesas e fechar dezembro de 2018; foram gastos na Proteção social básica R\$ 16.805.980,00 milhões com custeio das despesas principais, tais como aluguel - R\$ 130.163,00, diárias- R\$ 25.969,00, refeições e lanches-R\$ 1.751.223,00, ns mortuárias- R\$ 306.819,00 - na Proteção social especial foram gastos 46.053.396,00 milhões das OSC, também com custeio das despesas principais tais como material de consumo-R\$ 229.540,00 acolhimento e centros POP's, aluguel-R\$ 44.094,00, lanches e refeições na rede parceira- R\$ 3.091.016,00 e energia elétrica das unidades- R\$ 161.000,00 Relatoria de processos: Processo SEI-GDF nº 00431-0002412/2018-04. Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência o relato foi realizado pela conselheira Patrícia, ao término do relato, sugeriu DEFERIMENTO e concessão de registro para entidade, apesar de parecer contrário da assessoria técnica do CAS, votado e aprovado pelos conselheiro o registro da entidade segundo parecer da relatoria. Relato sobre o Processo SEI-GDF nº 00431-00010394/2018-26: Instituto Viver, relatado pelo conselheiro Francisco Corrêa, sugeriu DEFERIMENTO e concessão de registro para entidade, votado e aprovado pelos conselheiro o registro da entidade segundo parecer do relator; Solicitação de Inscrição de Serviço (inclusão e exclusão): Abrigo Bezerra de Menezes - Processo nº 0380.002.108/2011; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e

Adolescentes -Solicitação de mudança da modalidade de Abrigo Institucional para a modalidade Casa-Lar, DEFERIDO, votado e aprovado pelos conselheiro o registro da entidade segundo: Relatoria do Processo SEI/GDF nº 00431-00016113/2018-49: FALE - Fraternidade Assistencial Lucas Evangelista - Inscrição Entidade e Organização de Assistência Social (Conselheira Giane Rodrigues) votado e aprovado pelos conselheiros, conforme parecer da relatoria, neste momento a gravação da 287ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF foi interrompida e as informações foram coletadas através das resoluções publicadas a partir desta plenária e consequente finalização da sessão por parte da Secretaria Executiva do CAS; Sem mais a Presidente do CAS/DF deu encerramento a plenária; excepcionalmente, a presente Ata foi lavrada por delegação de áudio pelo servidor da CAS Marcia F. Pimenta-EAS/SEDES em primeiro de julho de 2019, e também por meio do Relato da Reunião da última reunião da COF em Dez/2018 e por meio das publicações das resoluções por ausência da parte final do áudio da reunião; esta ata lida e achada conforme, seguirá assinada pelo Presidente atual do CAS/DF, Conselheiro Eduardo Alexandre Zarat.

EDUARDO ZARATZ
Presidente do Conselho

LOUISE SOUZA
Secretária Executiva do Conselho

ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 10h15min (dez horas e quinze minutos), foi realizada no Conselho de Assistência Social a Quingüésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Eduardo Alexandre Zaratz Vieira da Cunha (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES); Daniela Cristina Jinkings Sant'ana (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES); Sônia Marlene Lemos do Prado (Secretaria de Estado de Educação); Eliane Lopes Morais (Secretaria de Estado de Educação); Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Fazenda); Valteni José de Souza (Secretaria de Estado de Relações Institucionais); Roseli de Sousa Costa (Secretaria de Estado de Saúde); Márcio Faria Júnior (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico); Aurilene de Sousa (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico); Helvía Miridan Paranaguá Fraga (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural); Lilian Moreira Costa (Secretaria de Estado de Trabalho); Daisy Rotavio Jansen Watanabe (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); João Donadon (Casa de Ismael); Fabiana Ferreira de Moraes Silva (Associação Casa Santo André); José Donizetti de Melo (Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB); Damisa da Silva Oliveira (Segmento dos usuários); Edijanes Rosa Araújo (Segmento dos usuários); Lenice Neres dos Santos (Segmento dos usuários); Nathália Eliza de Freitas (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Igor Alves dos Santos (Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01); Icaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal - OAB/DF) e a equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Patrícia Andrade Silva Mello (Aldeias Infantis SOS Brasil); Neidiane Adriana Jerônimo da Cunha (Associação Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Emanuelle Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação - CER); Ismael Ferreira de Oliveira (Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM); Ana Paula do Nascimento G. da Silva (Obras Sociais do Centro Espírita Baturá); Aneciida Vieira Soares (Segmento dos usuários); Antônia Saires Batista Silva (Segmento dos usuários). Convidados (as): Raphaella Moraes (Comunidade que Sustentam a Agricultura - CSA); Alexandre Pedrosa (SEDES). Havendo quórum regimental para a instalação da reunião, conforme previsto no artigo 37 do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, o Presidente do CAS/DF, Conselheiro Eduardo Alexandre Zaratz Vieira abriu a plenária para apreciação e deliberação da aprovação do Superávit de 2018/2019. Incidentalmente foi dado posse a dois conselheiros a Sra. Elvíria Miridan Paranaguá Fraga representante da Secretaria de Estado de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal na qualidade de conselheiro suplente e o Sr. Valteni José de Souza representando a Secretaria de Estado de Relações Institucionais na qualidade de conselheiro suplente. Após as boas vindas aos novos conselheiros passou-se a Apreciação e deliberação da Proposta de Reprogramação do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018 para execução em 2019. Após a apresentação da Reprogramação abriu-se a discussão sobre a temática. A proposta foi aprovada, com ressalva relativa ao Programa Federal Criança Feliz, feito pela Conselheira Natalia Freitas no tocante a ausência do Plano de Execução do dito Programa. E solicitou apresentação deste Plano ao CAS. Concluída a pauta, os trabalhos foram finalizados.

EDUARDO ZARATZ
Presidente do Conselho

LOUISE SOUZA
Secretária Executiva Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 29 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer o presente instrumento de cooperação mútua, que tem por objeto e parceria entre a SMDF e a SETRAB, visando à implementação de ações conjuntas para apoio na formação e qualificação profissional do público de ambas as pastas, visando a geração de renda e a promoção de autonomia financeira destes.

Art. 2º Fica assegurada às partes a prerrogativa de conservar a autarquia normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução desta Portaria e demais instrumentos celebrados com fundamento nela.

Art. 3º Cada partícipe designará 2 (dois) servidores de sua pasta, sendo um gestor e o outro substituto deste (ambos pessoas físicas), em até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria, para constituírem a Comissão Técnica de Gerenciamento desta cooperação mútua, visando a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Plano de Ação desta.

Parágrafo Primeiro: Aos Gestores da Portaria caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, dando ciência e comunicando, tempestivamente, aos representantes dos Partícipes para que tomem as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os Gestores da Portaria anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta Portaria, sem prévio aviso e expresso consentimento da outra parte.

Art. 5º A presente Portaria não envolve transferência de recursos financeiros orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro - Caso seja necessário o repasse de recursos financeiros/orçamentários para a realização de ação conjunta decorrente deste instrumento, aquele deverá ser celebrado através de instrumento específico.

Parágrafo Segundo - O instrumento específico mencionado no Parágrafo Primeiro deverá seguir os requisitos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - As despesas necessárias à consecução do objeto desta Portaria serão assumidas pelos Partícipes dentro dos limites de suas respectivas atribuições.

Art. 6º São atribuições comuns aos partícipes:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 5001201907300051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 17º A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUII, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 82, de 03/05/2019, página 55.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

Processo SEI: 0197-000556/2017. Partes: ADASA e a empresa AG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva da sede da ADASA. Valor: o valor total estimado é de R\$ 174.350,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, passando este a vigorar de 10/08/2019 a 09/08/2020. Dotação orçamentária: PT 04.122.6001.2396.5360; ND 3.390.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2019NE00304, de 06/05/2019, no valor de R\$ 67.820,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte reais). Data de Assinatura: 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, Superintendente de Administração e Finanças; pela AG CONSTRUÇÕES, ALICE GOMES PINHEIRO, Sócia-Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CHAMAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SEL-DF) comunica a abertura de Chamamento de Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção da piscina e do tanque do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho (CACC), e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos do Distrito Federal(CO), com limpeza das piscinas, substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras, manutenção da casa de máquinas e equipamentos, abrangendo as bombas d'água, quadro elétrico, aquecedores solar e elétrico, com a inclusão de toda tubulação hidráulica, rebobinamento de motores elétricos e pintura, incluindo os cloradores, sistema de bolhas dos tanques de salinos ornamentais e seu gerador, aquecimento e filtros de água, além do fornecimento de todas as peças e de todo material químico, conforme descrição em Anexo, para o pleno funcionamento dos citados equipamentos desportivos sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL-DF), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes no valor estimado de R\$ 899.977,41 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), distribuídos em 3 (três) lotes, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias. As propostas para cada lote e/ou item de interesse, individualmente, e a documentação de habilitação da empresa, deverão ser entregues, em envelope único e lacrado, até às 18h do dia 10 de maio de 2019 no seguinte endereço: Gabinete da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SUAG/SEL-DF), localizado no Setor Comercial Sul (SCS) Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate - Bloco "B" - 8º andar - Sala 17 - Brasília/DF - CEP: 70.308-200. Os interessados deverão retirar o Termo de Referência e a Minuta de Contrato no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br/publicacoes/>

ANDERSON MOURA E SOUSA
Subsecretário

SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 003/2019

PROCESSO: 00220-00004811/2018-50 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL - FDF - O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "FINAIS DO CAMPEONATO CANDANGO 2019". Da realização do evento: 13 e 20 de abril de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 17.990,00 (Dezesseite mil novecentos e noventa reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO na qualidade de Secretário Executivo de Futebol; Pela Autorizatória Erivaldo Barbosa de Araújo.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 004/2019

PROCESSO: 00220-00000408/2019-32 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INFLUENZA PRODUÇÕES LTDA - O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "NAS INTERNAS". Da realização do evento: 17 a 19 de abril de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 6.441,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e um reais) DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO na qualidade de Secretário Executivo de Futebol; Pela Autorizatória Pedro Barbosa Batista.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 005/2019

PROCESSO: 00220-00004282/2018-94 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X KAPPAMAKKI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019050800044

DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "LOS IHERMANOS". Da realização do evento: 22 a 30 de abril de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO na qualidade de Secretário Executivo de Futebol; Pela Autorizatória João Felipe Oliveira Maione Alves.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 009/2019

PROCESSO: 00220-00001005/2019-19 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO CONTA PASSOS LTDA - O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "CONTA PASSINHOS". Da realização do evento: 28 de abril de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 1.017,00 (Hum mil e Dezesseite reais) DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO na qualidade de Secretário Executivo de Futebol; Pela Autorizatória GLEYRISTON GOMES DE SOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 150.00011075/2018-21; INTERESSADO: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (DAINA LIMA DE ALMEIDA). Aplico a penalidade à empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (DAINA LIMA DE ALMEIDA) - CNPJ nº 04.433.214/0001-02, com sede na Avenida Marechal Deodoro 2340, Goiabeiras - Curitiba/MT - CEP: 78.032-050, de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com o Distrito Federal, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 12 (doze) meses. Publique-se e encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, para os demais procedimentos administrativos. Adão Cândido Lopes dos Santos - Secretário de Estado.

FUNDO DE APOIO A CULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 07-2017

PROCESSO: 150.001.977/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X LEONARDO BARBOSA ROSSATO; Nota de Empenho nº 00020/2017. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 007/2017, VALOR: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DA ATIVIDADE CINECLUBISTA NO DF"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Cristiano Vasconcelos da Silva; BENEFICIÁRIO: LEONARDO BARBOSA ROSSATO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 09-2017

PROCESSO: 150.002.693/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X NATÁLIA DUARTE PEREIRA DE MELLO; Nota de Empenho nº 00027/2017. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 009/2017, VALOR: R\$ 64.983,08 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "POR TODA PLATAFORMA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Cristiano Vasconcelos da Silva; BENEFICIÁRIO: NATÁLIA DUARTE PEREIRA DE MELLO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

PROCESSO: 0401-000398/2012 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e TIM S.A. OBJETO: alterar a pessoa jurídica contratada uma vez que pela incorporação a sociedade incorporada deixa de existir, passando a figurar na avença TIM S.A., e formalizar a sucessão para a empresa TIM S.A., da prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos celulares e modems, em regime de comodato, para a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, constante da Cláusula Terceira do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO e ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO, na qualidade de Procuradores da empresa TIM S.A.

INEDITORIAIS

HORTIBRAZ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 04.155.223-0003-40

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para revenda de Agrotóxicos e Afins, no SIA Trecho 10 lote 05 Pavilhão B12 Box 13 Guará-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo nº 00391-00003688/2019-13. Weltonley Putencio Pedro. Sócio gerente.

DAR-439/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

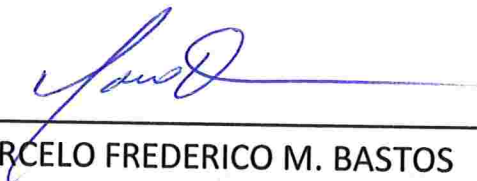
Paulo

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei Complementar nº 13/19** que “Define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações e em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, **Regime de Urgência (art. 73 da LODF)**, em análise de mérito, na **CAF** (RICL, art. 68, I, “c”, “h” e “i”) e **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “g”, “h”, “i” e “j”) e, em análise de admissibilidade na **CEOF** (RICL, art. 65, I, “a”) e **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 28/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial